



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 48244/25

EXERCÍCIO: 2025
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Ibiara
DATA DE ENTRADA: 14/04/2025
ASSUNTO: Licitação - 00030/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO NAS ÁREAS EXTERNAS E INTERNAS DE TODOS OS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IBIARA-PB
INTERESSADOS: Leticia Hellen Marques Rodrigues
Lucineide Vieira Pereira

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: DISPENSA Nº DV00030/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO NAS ÁREAS EXTERNAS E INTERNAS DE TODOS OS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IBIARA-PB.

PROPONENTE: JOSE VIEIRA DA SILVA FILHO

CNPJ nº 18.008.900/0001-40

R SAO PAULO, 211 - *****

CENTRO - DIAMANTE - PB - 58994-000

(83) 8731-3960

vieairmao23@hotmail.com

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Dispensa nº DV00030/2025 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO NAS ÁREAS EXTERNAS E INTERNAS DE TODOS OS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IBIARA-PB	M²	17409	3,45	60.061,05
				Total:	60.061,05

Ibiara - PB, 09 de Abril de 2025.

Jose Vieira da Silva Filho
JOSE VIEIRA DA SILVA FILHO

18.008.900/0001-40

18.008.900/0001-40
JOSE VIEIRA DA SILVA FILHO
Rua São Paulo, 211
Centro - Diamante - PB
CEP.:58.994-000

PARECER JURÍDICO

EMENTA: SERVIÇOS COMUNS. DEDETIZAÇÃO. AMBIENTES. PRAGAS. USO DE PRODUTOS QUÍMICOS. HIGIENIZAÇÃO. DEMANDAS DAS SECRETARIAS. INTERESSE PÚBLICO. DISPENSA. LEI Nº 14.133/2021. POSSIBILIDADE.

I - DA CONSULTA

1. Trata-se de consulta encaminhada pela gestora municipal, afim de apurar o procedimento de contratação direta por meio da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00030/2025**, com a finalidade de atender o objeto **Contratação de empresa para realizar os serviços de dedetização nas áreas externas e internas de todos os prédios públicos do município de Ibiara-PB.**
2. A presente contratação tem como finalidade dedetizar os ambientes físico, desta administração, aplicar inseticida ou pesticida para eliminar insetos nocivos. A empresa contratada utilizará de produtos químicos os quais deverão afastar moscas, baratas, cupins, ratos, entre outros.
3. Para que a verificação da legalidade e regularidade desta contratação, antes da sua ratificação e contratação, solicitou parecer desta assessoria jurídica a comissão de licitação. Aponto o recebimento dos autos da contratação direta, que constam dos autos:
 - a) Demanda da Secretaria de Saúde;
 - b) Termo de referencia;
 - c) Pesquisas de preços;
 - d) Autorização do gestor municipal;
 - e) Atos que nomeia a equipe de licitação;
 - f) Disponibilidade orçamentaria;
 - g) Protocolo e autuação do Agente de Contratação;
 - h) Minuta de contrato.
4. É o relatório, passo a opinar.

II-DA FUNDAMENTAÇÃO - DA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021



5. A princípio devo informar que a Lei Federal nº 14.133/2021, encontra-se, obrigatoriamente vigente a partir de 31 de dezembro de 2023. Necessariamente esta administração pública, doravante 2024, deve mudar a rotina dos procedimentos antigos adequando aos novos moldes da lei vigente.
6. Considerando que a Lei 14.133/2021 já possui aplicabilidade imediata e obrigatória, por tanto, o período de transição não existe mais, obrigatoriedade do administrador público utiliza-la.
7. Diante o exposto, não restam dúvidas sobre a possibilidade de aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 para realizar os processos licitatórios e contratação direta de forma imediata.

III- DA CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

8. Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a realização de processo licitatório, podendo realizar a contratação direta de serviços comuns e compras no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

9. Não podemos esquecer que, atualmente, o valor acima encontra-se atualizado em R\$ 62.725,59 nos termos do decreto federal nº 12.343 de 31 de dezembro de 2024, assim vejamos:

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

Art. 2º A atualização dos valores de que trata o art. 1º será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

ANEXO

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
-------------	------------------

Parecer jurídico - Página nº 2

André Alexandre do Nascimento
Advogado
OAB/PB - 26301



Art. 6º, <i>caput</i> , inciso XXII	R\$ 250.902.323,87 (duzentos e cinquenta milhões novecentos e dois mil trezentos e vinte e três reais e oitenta e sete centavos)
Art. 37, § 2º	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
Art. 70, <i>caput</i> , inciso III	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
Art. 75, <i>caput</i> , inciso I	R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos)
Art. 75, <i>caput</i> , inciso II	R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)
Art. 75, <i>caput</i> , inciso IV, alínea "c"	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
Art. 75, § 7º	R\$ 10.036,10 (dez mil trinta e seis reais e dez centavos)
Art. 95, § 2º	R\$ 12.545,11 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos)
Art. 184-A	R\$ 1.576.882,20 (um milhão quinhentos e setenta e seis mil oitocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos)

10. Consta nos autos do processo: i) ampla pesquisa de mercado realizado pelo Setor de Licitação, ii) A empresa escolhida apresente o menor valor para execução do objeto, iii) o valor global orçado para a contratação se enquadra em possibilidade dispensável.

11. A priori o objeto pode ser contratado de forma direta, uma vez que o serviço e o valor orçado estão enquadrados na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, mas é necessário verificar também a formalidade exigida no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 para poder realizar a contratação direta.

12. Os autos do processo estão devidamente instruídos com os seguintes documentos:

a) Com o pedido de contratação do serviço e com o respectivo termo de referência dos serviços, formalizando a demanda, conforme exigido no art. 72, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) O termo de referência, onde consta os serviços, e o prazo para execução; consta também nos autos do processo os orçamentos elaborados pelo Setor de Licitação, assim estimando a despesa para execução, conforme exigido no art. 72, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

c) A dotação orçamentária por onde correrão as despesas com a contratação do objeto, cumprindo o art. 72, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

d) Consta a pesquisa de preços realizadas pelo Setor de Licitação, onde a empresa escolhida para executar o contrato foi escolhida por ter apresentado o menor preço, cumprindo o art. 72 incisos VI e VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

e) Toda documentação de habilitação e qualificação da empresa escolhida, demonstrando que a empresa escolhida preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme dispõe o art. 72 inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.

André Alexandre do Nascimento
Advogado
OAB/PB - 26301



13. Estão reunidos os pressupostos para a contratação, uma vez que a administração visa qualidade e agilidade e certeza com a entrega final. No entanto, cabe a administração, por meio de controle interno observar se o objeto pretendido ou similar a este procedimento não fora contratado por meio de outro procedimento de contratação direta, evitando a possível prática de fracionamento de despesas.

14. Os serviços ora analisados consubstanciam em utilizar produtos químicos letais a determinadas pragas. Pois bem, devemos lembrar que não será permitido utilizar de quaisquer mecanismos para matar morcegos.

15. O morcego é um animal protegido, legalmente, por lei e são animais pertencentes à fauna brasileira e, como tais, protegidos pela Lei Federal Nº 5.197/67. Diante disto, fica evidente a proibição de atos que elimine os morcegos.

16. Não obstante a contratação, no entanto, devo alertar a administração pública para evitar o acúmulo, desenfreio, de contratação direta, buscando-se a prevalência pela realização de licitação mediante o planejamento administrativo. A contratação direta deve ser realizada quando dos motivos encontrados no Art. 75 e seus incisos da Lei 14.133/2021, nos casos em que a realização do pregão ou outra modalidade implique prejuízos ao interesse da coletividade.

IV- DO CONTRATO

17. Ao analisar a minuta de contrato, verifico que consta os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas da Lei 14.133/2021 e às cláusulas contratuais.

18. Verifiquei também a existência de cláusulas que dispõem sobre o preço e as condições de pagamento, a periodicidade de pagamento, o crédito pelo qual correrá a despesa, a data-base e a periodicidade de reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária.

19. Consta com clareza e precisão as condições para execução do contrato, cláusulas que definem os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, casos de extinção e alteração do contrato, e já a designação do fiscal do contrato no próprio instrumento.

20. Portanto, a referida Minuta de Contrato, atendeu todos os dispositivos da Lei 14.133/2021, assim decidi emitir parecer aprovando a presente minuta de Contrato.

V - DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA DO CONTRATO

21. A Lei nº 14.133/2021 instituiu o Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP. Trata-se de um site que reunirá informações sobre todas as licitações e contratos administrativos regidos pela nova lei de licitações, inclusive União, Estados e Municípios, e que também poderá ser utilizado como plataforma para divulgação das licitações eletrônicas.

André Alexandre do Nascimento
Advogado
OAB/PB - 26301

22. O art. 94 estabelece que é condição de eficácia dos contratos administrativos a divulgação do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas PNCP. O Portal Nacional de Compras Públicas ainda não está em operação pois ainda está em desenvolvimento.

23. Os municípios com até 20.000 (vinte mil habitantes) terão o prazo de 6 (seis) anos, contados da publicação da Lei 14.133/2021 para realizar procedimentos eletrônicos, conforme regra de transição estabelecida no art. 176.

24. É notório que o Portal Nacional de Compras Públicas já se encontra disponível para ser utilizado, a partir de 2022. Por outro, lado os municípios de até 20.000 (vinte mil habitantes) deverão publicar no diário oficial e divulgar no sítio eletrônico oficial, os atos praticados com fundamento na Lei 14.133/2021, admitida a publicação na forma de extrato nos termos do art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei 14.133/2021.

25. Considerando que, atualmente, o Município de Ibiara-PB possui menos que 20 (vinte mil) habitantes, é que dispõe o portal eletrônico do IBGE da ultima contagem deverá publicar no diário oficial podendo ser na forma de extrato, e divulgar no sítio eletrônico oficial o ato que autorizou a contratação e o contrato, como condição de eficácia da contratação e do contrato.

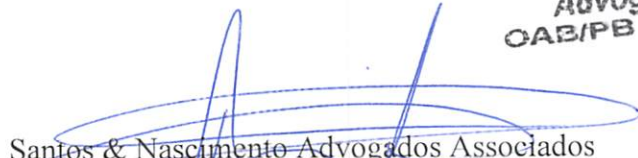
VI – CONCLUSÃO

26. Diante o exposto, entendo que esta contratação, para o objeto descrito em favor da licitante **JOSE VIEIRA DA SILVA FILHO -ME - CNPJ nº 18.008.900/0001-40B**, poderá ser realizada de forma direta porque está enquadrada na hipótese de contratação direta no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que cumpriu o requisito material e formal para que se contrate de forma direta.

27. Este é o nosso parecer, S.M.J.

Ibiara - PB, 9 de abril de 2025.

André Alexandre do Nascimento
Advogado
OAB/PB - 26301


Santos & Nascimento Advogados Associados
Assessoria jurídica



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA
GABINETE DA PREFEITA

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO
Secretaria Municipal de Saúde.
Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.
Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

D E S P A C H O

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO NAS ÁREAS EXTERNAS E INTERNAS DE TODOS OS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IBIARA-PB.

Destaca-se que o referido certame, como evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo. Nesse sentido, atesto que a Administração vislumbrou uma maior vantagem econômica em razão da contratação plurianual, após a avaliação das circunstâncias pertinentes, inclusive quanto aos potenciais benefícios e os riscos previsíveis, considerando: a inconveniência da suspensão das atividades cujo desempenho deve ocorrer de modo contínuo; a ampliação do risco de insucesso, haja vista que a multiplicação de contratações, cada qual pactuada por prazo mais curto e com contratados diversos, elevaria a iminência de fracasso; o ônus da renovação constante de procedimentos, pela necessidade de realização de certames permanentemente em decorrência de eventual contratação firmada por um período abreviado, o que acabaria por multiplicar-se os custos e as despesas administrativas; e os ganhos de escala econômica, uma vez que a contratação por prazo mais longo propicia previsível redução de dispêndios em vista da ampliação do prazo de execução do contrato, por um único e mesmo contratado. Entende-se, portanto, que a extensão do prazo de vigência do contrato permite, usualmente, a redução dos custos do contratado, o que se refletirá em preços mais vantajosos para a Administração.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para formalização do referido procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Ibiara - PB, 1º de Abril de 2025.

Lucineide Vieira Pereira

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA
Prefeita Constitucional

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, Ibiara – PB
cpl@ibiara.pb.gov.br
www.ibiara.pb.gov.br
CNPJ 08.943.268/0001-79



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO NAS ÁREAS EXTERNAS E INTERNAS DE TODOS OS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IBIARA-PB.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

2.2.1.Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da pesquisa de mercado: Março de 2025.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO NAS ÁREAS EXTERNAS E INTERNAS DE TODOS OS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IBIARA-PB	M²	17409	3,45	60.061,05
				Total	60.061,05

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 60.061,05.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato

Conclusão: 9 (nove) meses

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

4.3.Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, Ibiara – PB

cpl@ibiara.pb.gov.br

www.ibiara.pb.gov.br

CNPJ 08.943.268/0001-79



correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

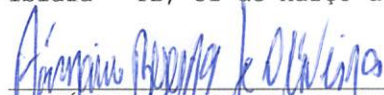
4.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Ibiara - PB, 31 de Março de 2025.



ACIMÁRIO BESERRA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Allcombat Dedetizadora (A R C de Lima Imunização-ME). C.N.P.J.: 39.551.887.0001/41,
 Av. Eusébio de Queirós, 6090 B, Lagoinha, Eusébio-CE. Fone (85)99127-7437/ZAP,
 E-mail: allcombatdedetizadora@gmail.com Responsável téc.: THAYSE LIRA SILVA CPF: 057.835.544-21



Eusébio-CE, 25 de MARÇO de 2025.

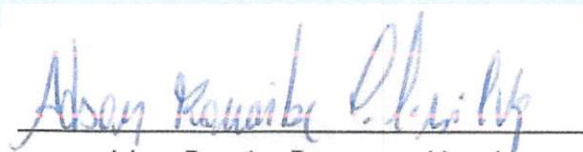
Ao: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA-PB

REF.: Pesquisa de preços: Dedetização.

A Allcombat Dedetizadora é uma prestadora de serviços especializada em dedetização em geral, em ambientes comerciais, industriais, hospitalares e residenciais. Possuímos registro na Vigilância Sanitária municipal, Conselho Federal de Química e AMMA (Autarquia Municipal de Meio Ambiente-Eusébio-CE).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	M2	VALOR	VLR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO NAS ÁREAS EXTERNAS E INTERNAS DE TODOS PREDIOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE IBIARA-PB	17.409	3,47	R\$ 60.409,23

Validade da proposta: 60 dias


 Adson Ronaibe, Responsável Legal



JN QUÍMICA E SERVIÇOS

DEDETIZAÇÕES E FUMACÊ – SAÚDE AMBIENTAL / QUÍMICA E SERVIÇOS

CICERO EDUARDO ARAÚJO MESQUITA

CNPJ: 20.676.817/0001-91 – Insc. Municipal: 6513388

Alvará Sanitário 565

Fones: (88) 9.9679.9046 – (85) 9.9137.4217

Rua Monsenhor Silvano de Sousa, N° 121, Sossego, Crato-CE

PESQUISA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA-PB.

Proposta de Preços para Contratação de empresa especializada em serviço de controle Dedetização integrado no combate de pragas e vetores, para atender a demanda do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA- PB.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	M2	VLR. UNITARIO	VLR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AEXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO NAS ÁREAS EXTERNAS E INTERNAS DOS PREDIOS PUBLICOS PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA-PB.	17.409	R\$ 3,49	R\$ 60,757,,41

Valor global da proposta: R\$ 60.757,41

Validade da proposta: 60 dias

Crato-CE, 26 de MARÇO de 2025

CICERO EDUARDO ARAUJO MESQUITA

Cicero Eduardo Araújo Mesquita
CNPJ 20.676.817/0001-91
Rua José Pinheiro Esmeraldo, 14
São Miguel - Crato - Ceará



CNPJ: 18.008.900/0001-40
Endereço: Rua São Paulo, 211– Centro CEP 58780-000
Fone: 83-98731-3960/ 98111-3174
Cidade: Diamante UF: PB

PESQUISA DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA-PB

OS DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL: JOSE VIEIRA DA SILVA FILHO

NOME FANTASIA: DEDETIZACAO EM RESIDENCIAS, QUINTAIS E FORROS EM GERAL

CNPJ (MF) N. 18.008.900/0001-40

ENDEREÇO: Rua São Paulo, 211, Centro

FONE (83) 98731-3960 / 98111-3174

E-mail: vieairmao23@hotmail.com **CEP** 58.994-000 **Cidade** Diamante **Estado:** Paraíba **BANCO:** Brasil **AGÊNCIA:** 2176-8

C. CORRENTE: 37400-8

Prezado (a) Senhor (a)

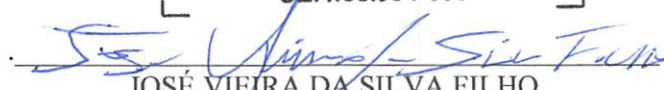
Serviço de dedetização, descupinização, desratização controle de pragas em metros quadrados, tendo como alvo insetos rasteiros ou voadores (baratas, formigas, traças, pulgas, mosquitos, moscas e também aranhas, escorpiões e exterminio de ratos, tanto para extinção como prevenção, priorizando sempre a utilização de produtos eficazes, com baixa toxicidade e baixo odor e microencapsulado nas dependências internas e externas com baixa infestação, coquetel nas áreas externas de alta infestação e uso de produtos em pó nas instalações elétricas e iscas em gel nos locais onde não se recomenda a utilização de inseticidas líquidos. MATERIAL INCLUSO.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE		VALOR UNITÁRIO	V. TOTAL
		METROS QUADRADOS M2	QUANTIDADE		
1	Contratação de serviços especializados de dedetização e controle sanitário, integrado no combate de pragas e vetores , englobando desinsetização e descupinização, desrastização nas áreas internas e externas de todos prédios públicos município da prefeitura de ibiara-PB	17.409	01	3,45	60.061,05
Total:					60.061,05

PESQUISA VÁLIDA POR 60 DIAS.

18.008.900/0001-40
JOSE VIEIRA DA SILVA FILHO
Rua São Paulo, 211
Centro - Diamante - PB
CEP.:58.994-000

Diamante, 24 de março de 2025


JOSE VIEIRA DA SILVA FILHO
REPRESENTANTE LEGAL
RG 2895548 SSP/PB
CPF 055.470.024-70

CNPJ: 18.008.900/0001-40
Endereço: Rua São Paulo, 211– Centro CEP 58780-000
Fone: 83-98731-3960/ 98111-3174
Cidade: Diamante UF: PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2. Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensão: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO NAS ÁREAS EXTERNAS E INTERNAS DE TODOS OS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IBIARA-PB.

3. Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO NAS ÁREAS EXTERNAS E INTERNAS DE TODOS OS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IBIARA-PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4. Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5. Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO NAS ÁREAS EXTERNAS E INTERNAS DE TODOS OS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IBIARA-PB	M²	17409

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato;

Conclusão: 9 (nove) meses.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

O serviço a ser contratado, para o caso das atividades decorrentes a serem desenvolvidas pela Administração, é considerado continuado, pois visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das ações programadas, de modo que sua interrupção na forma como se apresenta, pode comprometer a devida prestação dos serviços.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, Ibiara - PB

cpl@ibiara.pb.gov.br

www.ibiara.pb.gov.br

CNPJ 08.943.268/0001-79



Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7. Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensão: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO NAS ÁREAS EXTERNAS E INTERNAS DE TODOS OS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IBIARA-PB. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

Destaca-se que a Administração vislumbrou uma maior vantagem econômica em razão da contratação plurianual, após a avaliação das circunstâncias pertinentes, inclusive quanto aos potenciais benefícios e os riscos previsíveis, considerando: a inconveniência da suspensão das atividades cujo desempenho deve ocorrer de modo contínuo; a ampliação do risco de insucesso, haja vista que a multiplicação de contratações, cada qual pactuada por prazo mais curto e com contratados diversos, elevaria a iminência de fracasso; o ônus da renovação constante de procedimentos, pela necessidade de realização de certames permanentemente em decorrência de eventual contratação firmada por um período abreviado, o que acabaria por multiplicar-se os custos e as despesas administrativas; e os ganhos de escala econômica, uma vez que a contratação por prazo mais longo propicia previsível redução de dispêndios em vista da ampliação do prazo de execução do contrato, por um único e mesmo contratado. Entende-se, portanto, que a extensão do prazo de vigência do contrato permite, usualmente, a redução dos custos do contratado, o que se refletirá em preços mais vantajosos para a Administração.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto do presente estudo técnico preliminar, da forma como se apresenta.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, Ibiara – PB

cpl@ibiara.pb.gov.br

www.ibiara.pb.gov.br

CNPJ 08.943.268/0001-79



Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 60.061,05.

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO NAS ÁREAS EXTERNAS E INTERNAS DE TODOS OS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IBIARA-PB. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em um único item, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala; quer seja na forma material, não sendo admitida a participação de consórcio. No entanto, poderá ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados: Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO NAS ÁREAS EXTERNAS E INTERNAS DE TODOS OS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IBIARA-PB.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, Ibiara - PB

cpl@ibiara.pb.gov.br

www.ibiara.pb.gov.br

CNPJ 08.943.268/0001-79



em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14. Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Ibiara - PB, 31 de Março de 2025.

Alberlandia G. dos Santos Travassos
 ALBERLANDIA GOMES DOS SANTOS TRAVASSOS
 Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO NAS ÁREAS EXTERNAS E INTERNAS DE TODOS OS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IBIARA-PB.

1.2. Classificação do objeto: Comum.

2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação descrita é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO NAS ÁREAS EXTERNAS E INTERNAS DE TODOS OS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IBIARA-PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
DFD 1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO NAS ÁREAS EXTERNAS E INTERNAS DE TODOS OS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IBIARA-PB	M²	17409

4.2. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Ordem de Serviço:

4.2.1. Início: Imediato;

4.2.2. Conclusão: 9 (nove) meses.

4.3. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

4.4. O serviço a ser contratado, para o caso das atividades decorrentes a serem desenvolvidas pela Administração, é considerado continuado, pois visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das ações programadas, de modo que sua interrupção na forma como se apresenta, pode comprometer a devida prestação dos serviços.

5.0. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1. A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO NAS ÁREAS EXTERNAS E INTERNAS DE TODOS OS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IBIARA-PB.

6.0. ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1. Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores,

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, Ibiara - PB

cpl@ibiara.pb.gov.br

www.ibiara.pb.gov.br

CNPJ 08.943.268/0001-79



mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

6.1.1. Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

6.2. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

6.3. O valor total é equivalente a R\$ 60.061,05.

7.0. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

8.0. RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1. Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO NAS ÁREAS EXTERNAS E INTERNAS DE TODOS OS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IBIARA-PB;

8.1.2. Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3. Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

8.1.4. Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

9.0. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Forma de contratação:

9.1.1. Dispensa, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Ibiara - PB, 31 de Março de 2025.

Alberlandia G. dos Santos Travassos
ALBERLANDIA GOMES DOS SANTOS TRAVASSOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO NAS ÁREAS EXTERNAS E INTERNAS DE TODOS OS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IBIARA-PB.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

2.2.1.Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da pesquisa de mercado: Março de 2025.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO NAS ÁREAS EXTERNAS E INTERNAS DE TODOS OS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IBIARA-PB	M²	17409	3,45	60.061,05
Total					60.061,05

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 60.061,05.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato

Conclusão: 9 (nove) meses

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

4.3.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, Ibiara – PB

cpl@ibiara.pb.gov.br

www.ibiara.pb.gov.br

CNPJ 08.943.268/0001-79



correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Ibiara - PB, 31 de Março de 2025.

ACIMÁRIO BESERRA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Allcombat Dedetizadora (A R C de Lima Imunização-ME). C.N.P.J.: 39.551.887.0001/41,
 Av. Eusébio de Queirós, 6090 B, Lagoinha, Eusébio-CE. Fone (85)99127-7437/ZAP,
 E-mail: allcombatdedetizadora@gmail.com Responsável téc.: THAYSE LIRA SILVA CPF: 057.835.544-21



Eusébio-CE, 25 de MARÇO de 2025.

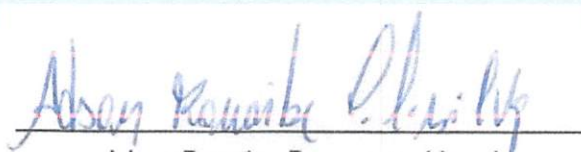
Ao: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA-PB

REF.: Pesquisa de preços: Dedetização.

A Allcombat Dedetizadora é uma prestadora de serviços especializada em dedetização em geral, em ambientes comerciais, industriais, hospitalares e residenciais. Possuímos registro na Vigilância Sanitária municipal, Conselho Federal de Química e AMMA (Autarquia Municipal de Meio Ambiente-Eusébio-CE).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	M2	VALOR	VLR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO NAS ÁREAS EXTERNAS E INTERNAS DE TODOS PREDIOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE IBIARA-PB	17.409	3,47	R\$ 60.409,23

Validade da proposta: 60 dias


 Adson Ronaibe, Responsável Legal



JN QUÍMICA E SERVIÇOS

DEDETIZAÇÕES E FUMACÊ – SAÚDE AMBIENTAL / QUÍMICA E SERVIÇOS

CICERO EDUARDO ARAÚJO MESQUITA

CNPJ: 20.676.817/0001-91 – Insc. Municipal: 6513388

Alvará Sanitário 565

Fones: (88) 9.9679.9046 – (85) 9.9137.4217

Rua Monsenhor Silvano de Sousa, N° 121, Sossego, Crato-CE

PESQUISA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA-PB.

Proposta de Preços para Contratação de empresa especializada em serviço de controle Dedetização integrado no combate de pragas e vetores, para atender a demanda do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA- PB.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	M2	VLR. UNITARIO	VLR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AEXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO NAS ÁREAS EXTERNAS E INTERNAS DOS PREDIOS PUBLICOS PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA-PB.	17.409	R\$ 3,49	R\$ 60,757,,41

Valor global da proposta: R\$ 60.757,41

Validade da proposta: 60 dias

Crato-CE, 26 de MARÇO de 2025

CICERO EDUARDO ARAUJO MESQUITA

Cicero Eduardo Araújo Mesquita
CNPJ 20.676.817/0001-91
Rua José Pinheiro Esmeraldo, 14
São Miguel - Crato - Ceará



CNPJ: 18.008.900/0001-40
Endereço: Rua São Paulo, 211– Centro CEP 58780-000
Fone: 83-98731-3960/ 98111-3174
Cidade: Diamante UF: PB

PESQUISA DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA-PB

OS DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL: JOSE VIEIRA DA SILVA FILHO

NOME FANTASIA: DEDETIZACAO EM RESIDENCIAS, QUINTAIS E FORROS EM GERAL

CNPJ (MF) N. 18.008.900/0001-40

ENDEREÇO: Rua São Paulo, 211, Centro

FONE (83) 98731-3960 / 98111-3174

E-mail: vieairmao23@hotmail.com **CEP** 58.994-000 **Cidade** Diamante **Estado:** Paraíba **BANCO:** Brasil **AGÊNCIA:** 2176-8

C. CORRENTE: 37400-8

Prezado (a) Senhor (a)

Serviço de dedetização, descupinização, desratização controle de pragas em metros quadrados, tendo como alvo insetos rasteiros ou voadores (baratas, formigas, traças, pulgas, mosquitos, moscas e também aranhas, escorpiões e exterminio de ratos, tanto para extinção como prevenção, priorizando sempre a utilização de produtos eficazes, com baixa toxicidade e baixo odor e microencapsulado nas dependências internas e externas com baixa infestação, coquetel nas áreas externas de alta infestação e uso de produtos em pó nas instalações elétricas e iscas em gel nos locais onde não se recomenda a utilização de inseticidas líquidos. MATERIAL INCLUSO.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE		VALOR UNITÁRIO	V. TOTAL
		METROS QUADRADOS M2	QUANTIDADE		
1	Contratação de serviços especializados de dedetização e controle sanitário, integrado no combate de pragas e vetores , englobando desinsetização e descupinização, desrastização nas áreas internas e externas de todos prédios públicos município da prefeitura de ibiara-PB	17.409	01	3,45	60.061,05
Total:					60.061,05

PESQUISA VÁLIDA POR 60 DIAS.

18.008.900/0001-40
JOSE VIEIRA DA SILVA FILHO
Rua São Paulo, 211
Centro - Diamante - PB
CEP.:58.994-000

Diamante, 24 de março de 2025


JOSE VIEIRA DA SILVA FILHO
REPRESENTANTE LEGAL
RG 2895548 SSP/PB
CPF 055.470.024-70

CNPJ: 18.008.900/0001-40
Endereço: Rua São Paulo, 211– Centro CEP 58780-000
Fone: 83-98731-3960/ 98111-3174
Cidade: Diamante UF: PB



PARECER JURÍDICO

EMENTA: SERVIÇOS COMUNS. DEDETIZAÇÃO. AMBIENTES. PRAGAS. USO DE PRODUTOS QUÍMICOS. HIGIENIZAÇÃO. DEMANDAS DAS SECRETARIAS. INTERESSE PÚBLICO. DISPENSA. LEI Nº 14.133/2021. POSSIBILIDADE.

I - DA CONSULTA

1. Trata-se de consulta encaminhada pela gestora municipal, afim de apurar o procedimento de contratação direta por meio da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00030/2025**, com a finalidade de atender o objeto **Contratação de empresa para realizar os serviços de dedetização nas áreas externas e internas de todos os prédios públicos do município de Ibiara-PB.**
2. A presente contratação tem como finalidade dedetizar os ambientes físico, desta administração, aplicar inseticida ou pesticida para eliminar insetos nocivos. A empresa contratada utilizará de produtos químicos os quais deverão afastar moscas, baratas, cupins, ratos, entre outros.
3. Para que a verificação da legalidade e regularidade desta contratação, antes da sua ratificação e contratação, solicitou parecer desta assessoria jurídica a comissão de licitação. Aponto o recebimento dos autos da contratação direta, que constam dos autos:
 - a) Demanda da Secretaria de Saúde;
 - b) Termo de referencia;
 - c) Pesquisas de preços;
 - d) Autorização do gestor municipal;
 - e) Atos que nomeia a equipe de licitação;
 - f) Disponibilidade orçamentaria;
 - g) Protocolo e autuação do Agente de Contratação;
 - h) Minuta de contrato.
4. É o relatório, passo a opinar.

II-DA FUNDAMENTAÇÃO - DA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021



5. A princípio devo informar que a Lei Federal nº 14.133/2021, encontra-se, obrigatoriamente vigente a partir de 31 de dezembro de 2023. Necessariamente esta administração pública, doravante 2024, deve mudar a rotina dos procedimentos antigos adequando aos novos moldes da lei vigente.
6. Considerando que a Lei 14.133/2021 já possui aplicabilidade imediata e obrigatória, por tanto, o período de transição não existe mais, obrigatoriedade do administrador público utiliza-la.
7. Diante o exposto, não restam dúvidas sobre a possibilidade de aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 para realizar os processos licitatórios e contratação direta de forma imediata.

III- DA CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

8. Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a realização de processo licitatório, podendo realizar a contratação direta de serviços comuns e compras no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

9. Não podemos esquecer que, atualmente, o valor acima encontra-se atualizado em R\$ 62.725,59 nos termos do decreto federal nº 12.343 de 31 de dezembro de 2024, assim vejamos:

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

Art. 2º A atualização dos valores de que trata o art. 1º será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

ANEXO

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
-------------	------------------

Parecer jurídico - Página nº 2

André Alexandre do Nascimento
Advogado
OAB/PB - 26301



Art. 6º, <i>caput</i> , inciso XXII	R\$ 250.902.323,87 (duzentos e cinquenta milhões novecentos e dois mil trezentos e vinte e três reais e oitenta e sete centavos)
Art. 37, § 2º	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
Art. 70, <i>caput</i> , inciso III	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
Art. 75, <i>caput</i> , inciso I	R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos)
Art. 75, <i>caput</i> , inciso II	R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)
Art. 75, <i>caput</i> , inciso IV, alínea "c"	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
Art. 75, § 7º	R\$ 10.036,10 (dez mil trinta e seis reais e dez centavos)
Art. 95, § 2º	R\$ 12.545,11 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos)
Art. 184-A	R\$ 1.576.882,20 (um milhão quinhentos e setenta e seis mil oitocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos)

10. Consta nos autos do processo: i) ampla pesquisa de mercado realizado pelo Setor de Licitação, ii) A empresa escolhida apresente o menor valor para execução do objeto, iii) o valor global orçado para a contratação se enquadra em possibilidade dispensável.

11. A priori o objeto pode ser contratado de forma direta, uma vez que o serviço e o valor orçado estão enquadrados na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, mas é necessário verificar também a formalidade exigida no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 para poder realizar a contratação direta.

12. Os autos do processo estão devidamente instruídos com os seguintes documentos:

a) Com o pedido de contratação do serviço e com o respectivo termo de referência dos serviços, formalizando a demanda, conforme exigido no art. 72, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) O termo de referência, onde consta os serviços, e o prazo para execução; consta também nos autos do processo os orçamentos elaborados pelo Setor de Licitação, assim estimando a despesa para execução, conforme exigido no art. 72, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

c) A dotação orçamentária por onde correrão as despesas com a contratação do objeto, cumprindo o art. 72, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

d) Consta a pesquisa de preços realizadas pelo Setor de Licitação, onde a empresa escolhida para executar o contrato foi escolhida por ter apresentado o menor preço, cumprindo o art. 72 incisos VI e VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

e) Toda documentação de habilitação e qualificação da empresa escolhida, demonstrando que a empresa escolhida preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme dispõe o art. 72 inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.

André Alexandre do Nascimento
Advogado
OAB/PB - 26301



13. Estão reunidos os pressupostos para a contratação, uma vez que a administração visa qualidade e agilidade e certeza com a entrega final. No entanto, cabe a administração, por meio de controle interno observar se o objeto pretendido ou similar a este procedimento não fora contratado por meio de outro procedimento de contratação direta, evitando a possível prática de fracionamento de despesas.

14. Os serviços ora analisados consubstanciam em utilizar produtos químicos letais a determinadas pragas. Pois bem, devemos lembrar que não será permitido utilizar de quaisquer mecanismos para matar morcegos.

15. O morcego é um animal protegido, legalmente, por lei e são animais pertencentes à fauna brasileira e, como tais, protegidos pela Lei Federal Nº 5.197/67. Diante disto, fica evidente a proibição de atos que elimine os morcegos.

16. Não obstante a contratação, no entanto, devo alertar a administração pública para evitar o acúmulo, desenfreio, de contratação direta, buscando-se a prevalência pela realização de licitação mediante o planejamento administrativo. A contratação direta deve ser realizada quando dos motivos encontrados no Art. 75 e seus incisos da Lei 14.133/2021, nos casos em que a realização do pregão ou outra modalidade implique prejuízos ao interesse da coletividade.

IV- DO CONTRATO

17. Ao analisar a minuta de contrato, verifico que consta os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas da Lei 14.133/2021 e às cláusulas contratuais.

18. Verifiquei também a existência de cláusulas que dispõem sobre o preço e as condições de pagamento, a periodicidade de pagamento, o crédito pelo qual correrá a despesa, a data-base e a periodicidade de reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária.

19. Consta com clareza e precisão as condições para execução do contrato, cláusulas que definem os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, casos de extinção e alteração do contrato, e já a designação do fiscal do contrato no próprio instrumento.

20. Portanto, a referida Minuta de Contrato, atendeu todos os dispositivos da Lei 14.133/2021, assim decidi emitir parecer aprovando a presente minuta de Contrato.

V - DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA DO CONTRATO

21. A Lei nº 14.133/2021 instituiu o Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP. Trata-se de um site que reunirá informações sobre todas as licitações e contratos administrativos regidos pela nova lei de licitações, inclusive União, Estados e Municípios, e que também poderá ser utilizado como plataforma para divulgação das licitações eletrônicas.

André Alexandre do Nascimento
 Advogado
 OAB/PB - 26301



22. O art. 94 estabelece que é condição de eficácia dos contratos administrativos a divulgação do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas PNCP. O Portal Nacional de Compras Públicas ainda não está em operação pois ainda está em desenvolvimento.

23. Os municípios com até 20.000 (vinte mil habitantes) terão o prazo de 6 (seis) anos, contados da publicação da Lei 14.133/2021 para realizar procedimentos eletrônicos, conforme regra de transição estabelecida no art. 176.

24. É notório que o Portal Nacional de Compras Públicas já se encontra disponível para ser utilizado, a partir de 2022. Por outro, lado os municípios de até 20.000 (vinte mil habitantes) deverão publicar no diário oficial e divulgar no sítio eletrônico oficial, os atos praticados com fundamento na Lei 14.133/2021, admitida a publicação na forma de extrato nos termos do art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei 14.133/2021.

25. Considerando que, atualmente, o Município de Ibiara-PB possui menos que 20 (vinte mil) habitantes, é que dispõe o portal eletrônico do IBGE da ultima contagem deverá publicar no diário oficial podendo ser na forma de extrato, e divulgar no sítio eletrônico oficial o ato que autorizou a contratação e o contrato, como condição de eficácia da contratação e do contrato.

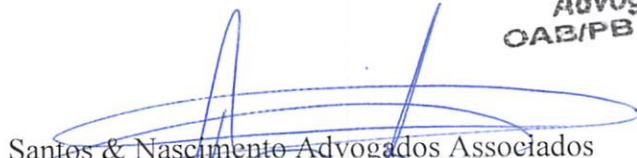
VI – CONCLUSÃO

26. Diante o exposto, entendo que esta contratação, para o objeto descrito em favor da licitante **JOSE VIEIRA DA SILVA FILHO -ME - CNPJ nº 18.008.900/0001-40B**, poderá ser realizada de forma direta porque está enquadrada na hipótese de contratação direta no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que cumpriu o requisito material e formal para que se contrate de forma direta.

27. Este é o nosso parecer, S.M.J.

Ibiara - PB, 9 de abril de 2025.

André Alexandre do Nascimento
 Advogado
 OAB/PB - 26301


 Santos & Nascimento Advogados Associados
 Assessoria jurídica



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO NAS ÁREAS EXTERNAS E INTERNAS DE TODOS OS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IBIARA-PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 122 1017 2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 368 1010 2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12 368 1010 2025 MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESPESAS ENSINO FUNDAMENTAL- FUNDEB 30%
07.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10 122 1017 2080 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO
08 244 1017 2081 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO
09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
20 122 1017 2060 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
10.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
13 122 1017 2062 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
14.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
04 122 1017 2155 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
16.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
04 121 1017 2161 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
17.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
15 452 1017 2163 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
18.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
26 782 1017 2160 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ibiara - PB, 31 de Março de 2025.



ACIMÁRIO BESERRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO NAS ÁREAS EXTERNAS E INTERNAS DE TODOS OS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IBIARA-PB.

1.2.A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO NAS ÁREAS EXTERNAS E INTERNAS DE TODOS OS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IBIARA-PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DO SERVIÇO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO NAS ÁREAS EXTERNAS E INTERNAS DE TODOS OS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IBIARA-PB	M²	17409

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado quaisquer executante em potencial que se enquadre nos requisitos da norma para as hipóteses de dispensa de licitação, inclusive as Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, Ibiara – PB

cpl@ibiara.pb.gov.br

www.ibiara.pb.gov.br

CNPJ 08.943.268/0001-79



6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.
- 6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 6.7.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

- 7.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Ordem de Serviço:
- 7.1.1.Início: Imediato;
- 7.1.2.Conclusão: 9 (nove) meses.
- 7.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

- 8.1.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.
- 8.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- 8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0.DO PAGAMENTO

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, Ibiara – PB

cpl@ibiara.pb.gov.br

www.ibiara.pb.gov.br

CNPJ 08.943.268/0001-79



9.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do fornecedor, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, Ibiara - PB

cpl@ibiara.pb.gov.br

www.ibiara.pb.gov.br

CNPJ 08.943.268/0001-79



14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Ibiara - PB, 31 de Março de 2025.


ALBERLANDIA GOMES DOS SANTOS TRAVASSOS
Secretária Municipal de Saúde



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 14/04/2025 às 11:58:24 foi protocolizado o documento sob o Nº 48244/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Ibiara, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Leticia Hellen Marques Rodrigues.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Ibiara

Número da Licitação: 00030/2025

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 09/04/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Ibiara

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 60.061,05

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO NAS ÁREAS EXTERNAS E INTERNAS DE TODOS OS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IBIARA-PB

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 60.061,05

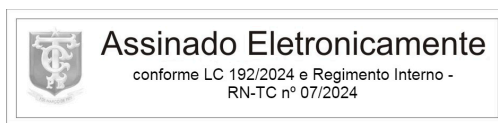
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): JOSÉ VIEIRA DA SILVA FILHO

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 18.008.900/0001-40

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	de8d382cae64cf6a61c45ee3c9a81acd
Autorização da autoridade competente	Sim	ebc4fa73c75ca33aa67e7db580ce7f9a
Estimativa da despesa	Sim	1e1074a1308c6ce335c382ef2ac94cf8
Estudo Técnico Preliminar	Sim	76bfc23b3a3bf62bf68bb0fe171b7acd
Formalização de demanda	Sim	3215da4f9ff69572758acd52b3df371f
Justificativa de preço	Sim	1e1074a1308c6ce335c382ef2ac94cf8
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	de8d382cae64cf6a61c45ee3c9a81acd
Previsão Orçamentária	Sim	2216bb92cb24a94e17a4f7d1a2be991b
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	8e8054a3d8bf6dfff264eaa469d26ea4
Proposta 1 - Proposta e Anexos - JOSÉ VIEIRA DA SILVA FILHO	Sim	97cde581241755479264d54542cb6672

João Pessoa, 14 de Abril de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE
IBIARA COMISSÃO DE
 CONTRATAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA
 SETOR DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA N° DV00030/2025
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 250402DV00030

CONTRATO N°: 00058/2025-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA E JOSE VIEIRA DA SILVA FILHO, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Ibiara - Rua Antonio Ramalho Diniz, 26 - Centro - Ibiara - PB, CNPJ n° 08.943.268/0001-79, neste ato representada pela Prefeita Lucineide Vieira Pereira, Brasileira, Casada, Servidora Pública, residente e domiciliada na Rua Leonam Rodrigues, SN - Casa - Centro - Ibiara - PB, CPF n° 043.558.784-65, Carteira de Identidade n° 2492382 SSDS, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado JOSE VIEIRA DA SILVA FILHO - R SAO PAULO, 211 - CENTRO - DIAMANTE - PB, CNPJ n° 18.008.900/0001-40, neste ato representado por José Vieira da Silva Filho, Brasileiro, CPF n° 055.470.024-70, Carteira de Identidade n° 2895548 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação n° DV00030/2025, processada nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pelo Despacho n° DV 00030/2025 - 02, de 09 de Abril de 2025, tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO NAS ÁREAS EXTERNAS E INTERNAS DE TODOS OS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IBIARA-PB.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação n° DV00030/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 60.061,05 (SESSENTA MIL SESSENTA E UM REAIS E CINCO CENTAVOS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO NAS ÁREAS EXTERNAS E INTERNAS DE TODOS OS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IBIARA-PB	M²	17409	3,45	60.061,05
Total:					60.061,05

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, Ibiara - PB
 cpl@ibiara.pb.gov.br
 www.ibiara.pb.gov.br
 CNPJ 08.943.268/0001-79



Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 1017 2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 368 1010 2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 368 1010 2025 MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESPESAS ENSINO FUNDAMENTAL- FUNDEB 30%

07.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10 122 1017 2080 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO

08 244 1017 2081 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

20 122 1017 2060 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

10.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

13 122 1017 2062 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

14.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

04 122 1017 2155 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

16.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

04 121 1017 2161 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

17.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

15 452 1017 2163 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

18.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

26 782 1017 2160 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 9 (nove) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, Ibiara – PB

cpl@ibiara.pb.gov.br

www.ibiara.pb.gov.br

CNPJ 08.943.268/0001-79



CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, Ibiara – PB

cpl@ibiara.pb.gov.br

www.ibiara.pb.gov.br

CNPJ 08.943.268/0001-79



Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, Ibiara - PB

cpl@ibiara.pb.gov.br

www.ibiara.pb.gov.br

CNPJ 08.943.268/0001-79



- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Conceição.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Ibiara - PB, 09 de Abril de 2025.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

Lucineide Vieira Pereira

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA
Prefeita Constitucional
043.558.784-65

PELO CONTRATADO

Jose Vieira da Silva Filho

JOSE VIEIRA DA SILVA FILHO
JOSE VIEIRA DA SILVA FILHO
055.470.024-70

15.008.900/0001-40
JOSE VIEIRA DA SILVA FILHO
Rua São Paulo, 211
Centro - Diamante - PB
CEP.:58.994-000

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, Ibiara - PB

cpl@ibiara.pb.gov.br

www.ibiara.pb.gov.br

CNPJ 08.943.268/0001-79



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO NAS ÁREAS EXTERNAS E INTERNAS DE TODOS OS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IBIARA-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00030/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04 122 1017 2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 368 1010 2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 368 1010 2025 MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESPESAS ENSINO FUNDAMENTAL- FUNDEB 30% 07.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10 122 1017 2080 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO 08 244 1017 2081 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO 09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE 20 122 1017 2060 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE 10.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 13 122 1017 2062 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO 14.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO 04 122 1017 2155 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO 16.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO 04 121 1017 2161 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO 17.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS 15 452 1017 2163 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS 18.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE 26 782 1017 2160 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Ibiara e: CT Nº 00058/2025 - 09.04.25 - JOSE VIEIRA DA SILVA FILHO - CNPJ 18.008.900/0001-40 - R\$ 60.061,05 (sessenta mil sessenta e um reais e cinco centavos).

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, Ibiara – PB

cpl@ibiara.pb.gov.br

www.ibiara.pb.gov.br

CNPJ 08.943.268/0001-79

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO NAS ÁREAS EXTERNAS E INTERNAS DE TODOS OS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IBIARA-PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00030/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos: 03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04 122 1017 2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 368 1010 2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 368 1010 2025 MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESPESAS ENSINO FUNDAMENTAL- FUNDEB 30% 07.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10 122 1017 2080 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO 08 244 1017 2081 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO 09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE 20 122 1017 2060 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE 10.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 13 122 1017 2062 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO 14.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO 04 122 1017 2155 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO 16.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO 04 121 1017 2161 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO 17.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS 15 452 1017 2163 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS 18.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE 26 782 1017 2160 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2025. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Ibiara e: CT Nº 00058/2025 - 09.04.25 - JOSE VIEIRA DA SILVA FILHO - CNPJ 18.008.900/0001-40 - R\$ 60.061,05 (sessenta mil sessenta e um reais e cinco centavos).

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE IBIARA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO NAS ÁREAS EXTERNAS E INTERNAS DE TODOS OS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IBIARA-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00030/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04 122 1017 2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 368 1010 2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 368 1010 2025 MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESPESAS ENSINO FUNDAMENTAL- FUNDEB 30% 07.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10 122 1017 2080 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO 08 244 1017 2081 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO 09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE 20 122 1017 2060 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE 10.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 13 122 1017 2062 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO 14.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO 04 122 1017 2155 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO 16.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO 04 121 1017 2161 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO 17.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS 15 452 1017 2163 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS 18.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE 26 782 1017 2160 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Ibiara e: CT Nº 00058/2025 - 09.04.25 - JOSE VIEIRA DA SILVA FILHO - CNPJ 18.008.900/0001-40 - R\$ 60.061,05 (sessenta mil sessenta e um reais e cinco centavos).

Publicado por:

Leticia Hellen Marques Rodrigues
Código Identificador:6586ECF1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 10/04/2025. Edição 3847

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>

**KIT PREFEITA
LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA**

2025-2028

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, Ibiara – PB

www.ibiara.pb.gov.br

QR-CODE

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

2. a. 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data de Emissão / Date and Place of Birth / Fecha de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date / Fecha de Emisión - 4a. Data de Validade / Expiration Date / Fecha de Validade - 5a. Documento Identificação / Identification Document / Documento de Identificación - 6a. Documento Identificação / Orgão emissor / Issuing Document / Documento de Identificación - 7a. Autoridade de Emissão / Issuing Authority / Autoridad de Emisión - 8a. Categoria de Veículos da Categoria de Habilitação / Vehicle Category / Categoría de Vehículos da Categoria de Habilitação / First License Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - 9a. Flacão / Flacón / Placa - 12. Observações / Observations / Observaciones - 13a. Placa / Plaque

I<BRA065771749<457<<<<<<<<<<
8212096F3202023BRA<<<<<<<<<<2
LUCINEIDE<<VIEIRA<PEREIRA<<<<<

Rua Antônio Gonzaga, 683 - Centro - CEP: 58970-000 - Conceição - PB
Fone/Fax (83) 3453-2274 - nicebraga12@gmail.com

Autenticação No. 2025-000002
Autentico a presente copia, reprodução fiel do original
apresentado. Em testemunho da verdade.
CONCEICAO-PB. 02/01/2025 10:53:04.
Selo Digital: AB762403-QLS1
Para consultar o selo, acesse
<https://selo.tjpb.jus.br>
EMOI: 3.17 FEPJ: 0.67 FARPEN: 1.18 ISS: R\$
0,17 Total: R\$ 6,39

HERMANN STHENNY ALVES DE LIRA - SUBSTITUTO

Hermann Stheny Alves de Lira
Escrevente Encarregado

ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
Br 230, Km 25 - Cristo Redentor - João Pessoa / PB - CEP 58071-680
CNPJ 09.085.183/0001-40 Insc. Est. 16.015.823-0Classificação: M1 - CONVENIÊNIAL BAIXA TENSÃO / B1 Tipo de Fornecimento: TRIFÁSICO
RESIDENCIAL / RESIDENCIAL

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Disp.: 220 Lim. mín.: 202 Lim. máx.: 231

ACIMARIO BESERRA DE OLIVEIRA

RUA LEONANTO RODRIGUES, SN - CENTRO
PARAIBA / PB - CEP 58900-000 (AQ 161)
ROTEIRO 11 163 410-4923

CPF/CNPJ/RN: 031.100.1014-05

CÓDIGO DO CLIENTE

5/1875218-8

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO

W7070351274

REF: MÊS / ANO

Dez / 2024

VENCIMENTO

26/12/2024

TOTAL A PAGAR

R\$ 755,88

NOTA FISCAL Nº 047482223 - SÉRIE 001
DATA EMISSÃO/APRESENTAÇÃO: 18/12/24
Consulte pela Chave de Acesso em
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/nfe/consulta>Chave de Acesso
2524 120810951830001400800 1047 4822 2320 2882 0901EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
Pendente de autorização

Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref. 10/2024) R\$ 490,18

Para garantir a segurança durante os serviços, pedimos que mantenha cães e outros animais sob controle. Conforme a Res. 1000/2021 em Artigo 936 do Código Civil, é sua responsabilidade garantir acesso livre e seguro, e responder por danos a terceiros.

Datas de Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº Dias	Próxima Leitura
	18/11/24	18/12/24	30	17/01/2025

ITENS DA FATURA	Unid.	Quant.	Preço unit. tributos (R\$)	Valor Total (R\$)	PIS/ Cofins (R\$)	Base Calc. ICMS (R\$)	Aliq. ICMS (%)	ICMS (R\$)	Tarifa unit. (R\$)
Consumo em kWh	KWH	904	0,782550	707,43	34,15	707,43	20	141,49	0,588270
Adic. B Amarela				9,07	0,44	9,07	20	1,81	
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS									
CONTRIBUIÇÃO ILLUM PÚBLICA				22,64	0,00	0,00	0	0,00	
JUROS DE MORA 11/2024				1,85	0,00	0,00	0	0,00	
MULTA 11/2024				13,89	0,00	0,00	0	0,00	
ATUALIZAÇÃO MONE TÁRIA 11/2024				1,01	0,00	0,00	0	0,00	

		TOTAL:		755,88	34,58	716,50	143,30
CONSUMO / kWh	CONSUMO FATURADO	Nº DIAS FAT					
	Dez/24	914	30	Tributo			
	Nov/24	830	31	Base de Cálculo (R\$)			
	Out/24	1266	30	Alíquota (%)			
	Set/24	792	30	Valor (R\$)			
	Ago/24	940	32	PIS/PASEP 673,19			
	Jul/24	915	30	COFINS 673,19			
	Jun/24	717	32	ICMS 716,50			
	Maio/24	792	30	1,0766			
	Abr/24	1072	30	4,9883			
	Mar/24	774	28	20,0000			
	Fev/24	1291	28	6,17			
	Jan/24	929	30	28,42			
	Dez/23	1091	29	143,30			
Média	904	30					
* Faturamento pela média/mínimo							
RESERVADO AO FISCO							
Art. 13, Inciso VII do RICMS/PB - 1997							
EMITIDO EM CONTINGÊNCIA							
Pendente de autorização							

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
W7070351274	k-WH	Total	18584	18488	1	904

Situação de Débitos

CARTÓRIO ÚNICO
DE CONCILIAÇÃO - PBRua Antônio Gonzaga, 683 - Centro - CEP: 58970-000 - Conceição - PB
Fone/Fax (83) 3453-2274 - nicabraga12@gmail.comAUTENTICAÇÃO No. 2025-000010
Autentico a presente cópia, reprodução fiel do original
apresentado. Em testemunho da verdade.CONCEICAO-PB 02/01/2025 10:53:13
Selo Digital: ABT62411-ODMGPara consultar o selo, acesse
<https://selo.tjpb.jus.br>EML: 3.07 FEPJ: 0.67 CARPEN: 1.18 ISS: R\$
0,13 Total: R\$ 3,99

HERNANI STRENNY ABREUS DE LIRA - SUBSTITUTO

Hernani Strenny Abreus de Lira

Escritório Encarregado



Poder Judiciário Federal
Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba

Diploma

O MM. Juiz Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 41ª Zona Eleitoral, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 215 do Código Eleitoral, confere o presente diploma a **LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA**, eleito(a) para o cargo de **Prefeito(a)** do município de **Ibiara** em 06 de outubro de 2024, pela coligação **O TRABALHO CONTINUA COM A FORÇA DA MULHER! (PSB / PL)**.

Conceição, 18 de dezembro de 2024.

Francisco Thiago da Silva Rabelo
Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 41ª Zona Eleitoral

A autenticidade deste diploma poderá ser confirmada no endereço <https://validadiploma.tre-pb.jus.br>
Código verificador: 92e4ab643a347195b56 1fd165f136eaf

Rua Antônio Gonzaga, 683 - Centro - CEP: 58970-000 - Conceição - PB
Fone/Fax (83) 3453-2274 - nicebraga12@gmail.com

AB CARTÓRIO ÚNICO
DE CONCELHIAÇÃO - PB

AUTENTICAÇÃO No. 2025-000007

Autentico a presente cópia, reprodução fiel do original
apresentado. Em testemunho da verdade
CONCEIÇÃO-PB, 02/01/2025, 10:53:10.
Selo Digital: AB162408-CODE

Para consultar o selo, acesse
<https://selo.tjpb.jus.br>
END: 5.31 FEPJ: 0.67 PARPEN: 1.18 155: R\$
0.17 Total: 5.39

HERNANI STENNY ALVES DE LIRA - SUBSTITUTO
Hernani Stenny Alves de Lira
Escritório Encargado

ATA DA SESSÃO SOLENE

Reynaldo Silveira Alves de Lira
Reynaldo Silveira Alves de Lira
Encarregado

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, iniciando-se às onze horas, no prédio sede da Câmara Municipal de Ibiara (CNPJ 24.231.987/0001-13), em Sessão Solene de posse, na presença dos Vereadores do Município de Ibiara, Estado da Paraíba, sob a Presidência do Vereador EUDESMAR NUNES RODRIGUES (CPF 258.413.568-01) e secretariada pela Vereadora JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO, com a presença registrada dos Vereadores DAMIÃO ALVES DE SOUSA, EUDESMAR NUNES RODRIGUES, FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA, FRANCISCO FRANCINIR DE CARVALHO, JAIRO ALVES PEREIRA, JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO, MARGARIDA RAMALHO DE SOUSA, MILENY ALEXANDRE DE LIMA e VERA LÚCIA JUSTINO DE ALBUQUERQUE, compareceram a Sra. LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA, CPF 043.558.784-65 e SEBASTIÃO HAMILTON PALITOT, CPF 338.648.884-68, eleitos e diplomados pelo Juízo da 41ª Zona Eleitoral do Estado da Paraíba, para tomar posse e prestar compromisso, respectivamente, Prefeita e Vice-Prefeito do Município de Ibiara (CNPJ 08.943.268/0001-79). Após o cumprimento de todas as formalidades regimentais e legais, prestaram o compromisso nos termos do art. 28 da Lei Orgânica Municipal. Em seguida, foi à sessão suspensa por quinze minutos para a lavratura da ata, bem como, o Termo de Posse. Reabertos os trabalhos, foi esta lida, discutida e aprovada à unanimidade, a qual, vai assinada pelo Presidente da Câmara, pelos demais Vereadores presentes, pelos empossados e Assessores Jurídicos, Ilo Istêneo Tavares Ramalho (OAB/PB 19.227) e Washington Vitorino da Silva Santos (OAB/PB 23.561).

Ibiara-PB, 1º de janeiro de 2025.

EUDESMAR NUNES RODRIGUES
EUDESMAR NUNES RODRIGUES
Presidente (PL)

Lucineide Vieira Pereira
LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA
Prefeita

Josefa Janaina Pereira Furtado
JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO
1ª Secretária

Sebastião Hamilton Palitot
SEBASTIÃO HAMILTON PALITOT
Vice-Prefeito

Damião Alves de Sousa
DAMIÃO ALVES DE SOUSA
Vereador (PL)

Francisco de Assis P. da Silva
FRANCISCO DE ASSIS P. DA SILVA
Vereador (MDB)

FRANCISCO FRANCINIR DE CARVALHO
Vereador (PL)

JAIRO ALVES PEREIRA
Vereador (PL)

Hermann Shenny Alves
Escrivente Encarregado

MARGARIDA RAMALHO DE SOUSA
Vereadora (MDB)

MILENY ALEXANDRE DE LIMA
Vereadora (União Brasil)

VERA LUCIA J. DE ALBUQUERQUE
Vereadora (PL)

ILO ISTÊNIO TAVARES RAMALHO
OAB/PB 19.227

WASHINGTON VITORINO
OAB/PB 23.561

Rua Antônio Gonzaga, 683 - Centro - CEP: 58970-000 - Conceição - PB
Fone/Fax (83) 3453-2274 - nicebraga12@gmail.com

CARTÓRIO ÚNICO
DE CONCEIÇÃO - PB
NICE LEITE BRAGA PEGADO

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

-REGISTRO-

Documento protocolado sob nº 010792 e registrado
no Livro A 0015 sob nº 03116 e folha 156 e arquivado neste Serviço.
Certifico e dou fé. Conceição - PB - 02/01/2025 11:22:13

SELO DIGITAL: AQM26980-UU0D

Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
EMOL: R\$ 1167,46 FARPEN: R\$ 113,89 FEPJ: R\$ 113,49
ISS: R\$ 113,37



HERMANN SHENNY ALVES DE LIRA - SUBSTITUTO

Hermann Shenny Alves de Lira
Escrivente Encarregado

CARTÓRIO ÚNICO - TABELIA PÚBLICA
OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS
NICE LEITE BRAGA PEGADO - Tabelia Pública
HERMANN SHENNY ALVES LIRA - Escrevente Encarregado
Conceição - PARAIBA

Escritório do Vereador
Eudesmar Nunes Rodrigues

TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, iniciando-se às onze horas, no prédio sede da Câmara Municipal (CNPJ 24.231.987/0001-13), em Sessão Solene de posse, na presença dos Vereadores do Município de Ibiara, Estado da Paraíba, sob a Presidência do Vereador EUDESMAR NUNES RODRIGUES (CPF 258.413.568-01) e secretariada pela Vereadora JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO, com a presença registrada dos Vereadores DAMIÃO ALVES DE SOUSA, EUDESMAR NUNES RODRIGUES, FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA, FRANCISCO FRANCINIR DE CARVALHO, JAIRO ALVES PEREIRA, JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO, MARGARIDA RAMALHO DE SOUSA, MILENY ALEXANDRE DE LIMA e VERA LÚCIA JUSTINO DE ALBUQUERQUE, compareceram a Sra. LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA (CPF 043.558.784-65) e SEBASTIÃO HAMILTON PALITOT (CPF 338.648.884-68), eleitos e diplomados pelo Juízo da 41ª Zona Eleitoral do Estado da Paraíba, para tomar posse e prestar compromisso, respectivamente, Prefeita e Vice-Prefeito do Município de Ibiara (CNPJ 08.943.268/0001-79). Após o cumprimento de todas as formalidades regimentais e legais, prestaram o compromisso nos termos do art. 28 da Lei Orgânica Municipal. Em seguida o Presidente declarou ambos empossados nos cargos de Prefeita e Vice-Prefeito do município de Ibiara, facultando-lhes a palavra. Para constar, eu Josefa Janaína Pereira de Sousa, 1ª Secretária, lavrei o presente termo, que depois de lido, vai por mim assinado, pelo Presidente da Câmara, pelos demais Vereadores presentes, pelos empossados e Assessores Jurídicos, Ilo Istêneo Tavares Ramalho (OAB/PB 19.227) e Washington Vitorino da Silva Santos (OAB/PB 23.561).

Ibiara-PB, 1º de janeiro de 2025.

EUDESMAR NUNES RODRIGUES
EUDESMAR NUNES RODRIGUES
Presidente (PL)

JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO
JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO
1ª Secretária

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA
LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA
Prefeita

SEBASTIÃO HAMILTON PALITOT
SEBASTIÃO HAMILTON PALITOT
Vice-Prefeito

DAMIÃO ALVES DE SOUSA
DAMIÃO ALVES DE SOUSA
Vereador (PL)

FRANCISCO DE ASSIS P. DA SILVA
FRANCISCO DE ASSIS P. DA SILVA
Vereador (MDB)

FRANCISCO FRANCINIR DE CARVALHO
Vereador (PL)

JAIR ALVES PEREIRA
Vereador (PL)

Hermann Strehny Alves de Lira
Escritor Encarregado

MARGARIDA RAMALHO DE SOUSA
Vereadora (MDB)

MILENY ALEXANDRE DE LIMA
Vereadora (União Brasil)

VERA LUCIA J. DE ALBUQUERQUE
Vereadora (PL)

ILO ISTÊNEO TAVARES RAMALHO
OAB/PB 19.227

WASHINGTON VITORINO
OAB/PB 23.561

Rua Antônio Gonzaga, 683 - Centro - CEP: 58970-000 - Conceição - PB
Fone/Fax (83) 3453-2274 - nicebraga12@gmail.com

CARTÓRIO ÚNICO
DE CONCEIÇÃO - PB

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
-REGISTRO-

Documento protocolado sob nº 010791 e registrado
no Livro A 0015 sob nº 03115 e folha 154 e arquivado neste Serviço
Certifico e dou fé. Conceição - PB: 02/01/2025 11:18:44

SELO DIGITAL: AQM26979-7317
Confira a autenticidade em <https://eodigital1.tjpb.jus.br>
EMOL: R\$ 467,46 FRAPEN: R\$ 119,89 FEPJ: R\$ 113,49
ISS: R\$ 443,37

HERMANN STRENNY ALVES DE LIRA - SUBSTITUTO
Escritor Encarregado

CARTÓRIO ÚNICO - TABELIA PÚBLICA
OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS
NICE LEITE BRAGA PEGADO - Tabelia Pública
HERMANN STRENNY ALVES DE LIRA - Escritor Encarregado
Conceição - PARAÍBA

**ATOS DO LEGISLATIVO****ATA DA SESSÃO PREPARATÓRIA**

No primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, iniciando-se às dez horas, no prédio sede da Câmara Municipal (CNPJ 24.231.987/0001-13), reuniram-se os Vereadores do Município de Ibiara, Estado da Paraíba, eleitos nas eleições municipais 2024, sob a Presidência Provisória do Vereador EUDESMAR NUNES RODRIGUES (CPF 258.413.568-01), na forma do art. 3º do Regimento Interno da Câmara, em Sessão Preparatória, para proceder à posse dos parlamentares que terão mandatos a se iniciar nesta data, em observância ao comando constitucional. Declarados abertos os trabalhos, o Senhor Presidente convidou a mim JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO, para secretariar os trabalhos desta sessão, a quem passou a palavra para proceder à chamada, tendo sido registradas as presenças de todos os Vereadores Eleitos e diplomados, quais sejam: DAMIÃO ALVES DE SOUSA, EUDESMAR NUNES RODRIGUES, FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA, FRANCISCO FRANCINIR DE CARVALHO, JAIRO ALVES PEREIRA, JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO, MARGARIDA RAMALHO DE SOUSA, MILENY ALEXANDRE DE LIMA e VERA LÚCIA JUSTINO DE ALBUQUERQUE. Em seguida, o Senhor Presidente solicitou que todos os parlamentares entregassem os seus respectivos diplomas, expedidos pela Justiça Eleitoral, à Mesa Diretora. Conferidos todos os diplomas, o Senhor Presidente convidou a Vereadora JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO, para proceder à leitura do Juramento, na forma do art. 3º do Regimento Interno da Câmara. Após o Juramento proferido por todos, o Senhor Presidente declarou a todas e a todos empossados no mandato de Vereador, com início nesta data, e com prazo estabelecido pela Constituição Federal. Ato contínuo, o Senhor Presidente informou que 30 (trinta) minutos após o encerramento da referida sessão, seria realizada nova sessão preparatória, nos termos do art. 7º e seguintes do Regimento Interno, para escolha dos membros da futura Mesa Diretora da Câmara para o biênio 2025/2026, restando aberto o prazo para registro daqueles que desejassem concorrer aos cargos da Mesa Diretora. Em seguida, foi à sessão suspensa por quinze minutos para a lavratura da ata, bem como, o Termo de Posse. Reabertos os trabalhos, foi esta lida, discutida e aprovada à unanimidade, a qual vai assinada pelos vereadores empossados e pela assessoria jurídica.

Ibiara-PB, 1º de janeiro de 2025.

EUDESMAR NUNES RODRIGUES - Presidente Provisório (PL)
JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO - Secretária da Sessão (PL)
DAMIÃO ALVES DE SOUSA - Vereador (PL)
FRANCISCO DE ASSIS P. DA SILVA - Vereador (MDB)
FRANCISCO FRANCINIR DE CARVALHO - Vereador (PL)
JAIRO ALVES PEREIRA - Vereador (PL)
MARGARIDA RAMALHO DE SOUSA - Vereadora (MDB)
MILENY ALEXANDRE DE LIMA - Vereadora (União Brasil)
VERA LÚCIA J. DE ALBUQUERQUE - Vereadora (PL)
ILO ISTÊNEO TAVARES RAMALHO - OAB/PB 19.227

TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, iniciando-se às dez horas, no prédio sede da Câmara Municipal (CNPJ 24.231.987/0001-13), reuniram-se os Vereadores do Município de Ibiara, Estado da Paraíba, eleitos nas eleições municipais 2024 e Diplomados pelo Juízo da 41ª Zona Eleitoral do estado da Paraíba, sob a Presidência Provisória do Vereador EUDESMAR NUNES RODRIGUES (CPF 258.413.568-01), na forma do art. 3º e seguintes do Regimento Interno da Câmara e da Lei Orgânica Municipal, em Sessão Preparatória, para proceder à posse e o compromisso dos parlamentares que terão mandatos a se iniciar nesta data, em observância ao comando constitucional. Declarados abertos os trabalhos, o Senhor Presidente convidou o Assessor Jurídico Ilo Istêneo Tavares Ramalho (OAB/PB 19.227), para assessorar os trabalhos desta sessão. Dando-se prosseguimento, o Senhor Presidente, nomeou a Vereadora Eleita JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO, como Secretária, a quem passou a palavra para proceder à chamada e conferência dos Diplomas, tendo sido registradas as presenças de todos os Vereadores Eleitos e diplomados, quais sejam: DAMIÃO ALVES DE SOUSA, EUDESMAR NUNES RODRIGUES, FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA, FRANCISCO FRANCINIR DE CARVALHO, JAIRO ALVES PEREIRA, JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO, MARGARIDA RAMALHO DE SOUSA, MILENY ALEXANDRE DE LIMA e VERA LÚCIA JUSTINO DE ALBUQUERQUE. Conferidos todos os diplomas, o Senhor Presidente convidou a Vereadora JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO, para proceder à leitura do

Juramento, na forma do art. 3º do Regimento Interno da Câmara, que assim o fez: “PROMETO CUMPRIR DIGNAMENTE O MANDATO QUE ME FOI CONFERIDO, RESPEITAR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E OBSERVAR AS LEIS DO MEU PAÍS, TRABALHANDO PELO ENGRANDECIMENTO DO MUNICÍPIO E O BEM ESTAR DA POPULAÇÃO”, os demais Vereadores ao serem nominados individualmente pelo Secretário declararam: “ASSIM O PROMETO”. Após o Juramento proferido por todos, o Senhor Presidente declarou todos empossados no mandato de Vereador, com início nesta data e com prazo estabelecido pela Constituição Federal. Do que para constar eu, JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO Secretária ad hoc, lavrei o presente Termo, que vai assinado por mim, pelos demais vereadores empossados e assessor jurídico Ilo Istêneo Tavares Ramalho (OAB/PB 19.227), depois de lido e achado conforme.

Ibiara-PB, 1º de janeiro de 2025.

EUDESMAR NUNES RODRIGUES - Presidente Provisório (PL)
JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO - Secretária da Sessão (PL)
DAMIÃO ALVES DE SOUSA - Vereador (PL)
FRANCISCO DE ASSIS P. DA SILVA - Vereador (MDB)
FRANCISCO FRANCINIR DE CARVALHO - Vereador (PL)
JAIRO ALVES PEREIRA - Vereador (PL)
MARGARIDA RAMALHO DE SOUSA - Vereadora (MDB)
MILENY ALEXANDRE DE LIMA - Vereadora (União Brasil)
VERA LÚCIA J. DE ALBUQUERQUE - Vereadora (PL)
ILO ISTÊNEO TAVARES RAMALHO - OAB/PB 19.227

ATA DA SESSÃO ESPECIAL DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIARA PARA O BIÊNIO 2025/2026

No primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, iniciando-se às dez horas, no prédio sede da Câmara Municipal (CNPJ 24.231.987/0001-13), reuniram-se os Vereadores do Município de Ibiara, Estado da Paraíba, eleitos nas eleições municipais 2024, sob a Presidência Provisória do Vereador EUDESMAR NUNES RODRIGUES (CPF 258.413.568-01), na forma do art. 7º e seguintes do Regimento Interno da Câmara, em Sessão Preparatória, visando eleger a Mesa Diretora da Casa Legislativa para o Biênio 2025/2026. Declarados abertos os trabalhos, o Senhor Presidente convidou o Assessor Jurídico Ilo Istêneo Tavares Ramalho (OAB/PB 19.227), para assessorar os trabalhos desta sessão. Dando-se prosseguimento, o Senhor Presidente, nomeou a Vereadora Eleita JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO, como Secretária, a quem passou a palavra para proceder à chamada, tendo sido registradas as presenças de todos os Vereadores, quais sejam: DAMIÃO ALVES DE SOUSA, EUDESMAR NUNES RODRIGUES, FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA, FRANCISCO FRANCINIR DE CARVALHO, JAIRO ALVES PEREIRA, JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO, MARGARIDA RAMALHO DE SOUSA, MILENY ALEXANDRE DE LIMA e VERA LÚCIA JUSTINO DE ALBUQUERQUE. Em seguida, o Senhor Presidente declarou aberto o processo eleitoral, solicitando à Secretária que procedesse a leitura das candidaturas registradas junto à Secretaria da Casa, sendo apresentada a Chapa Única, em bloco com a seguinte composição: Presidente: EUDESMAR NUNES RODRIGUES; 1º Vice-Presidente: DAMIÃO ALVES DE SOUSA; 2º Vice-Presidente: JAIRO ALVES PEREIRA; 1 Secretária: JOSEFA JANAINA PEREIRA DE SOUSA; 2º Secretário: FRANCISCO FRANCINIR DE CARVALHO. Iniciando-se o processo de votação, na forma regimental, fora chamado nominalmente cada vereador para computar seu voto, até o escrutínio de todos os vereadores. Encerrada a votação, o Presidente determinou à Secretária a contagem dos votos, sendo computados 9 (nove) votos favoráveis a EUDESMAR NUNES RODRIGUES (Presidente); 9 (nove) votos favoráveis a DAMIÃO ALVES DE SOUSA (1º Vice-Presidente); 9 (nove) votos favoráveis a JAIRO ALVES PEREIRA (2º Vice-Presidente); 9 (nove) votos favoráveis a JOSEFA JANAINA PEREIRA DE SOUSA (1ª Secretária); 8 (oito) votos favoráveis a FRANCISCO FRANCINIR DE CARVALHO (2º Secretário), sendo a Chapa única declarada vencedora, sendo eleitos como membros da Mesa Diretora para o Biênio 2025/2026: Presidente: EUDESMAR NUNES RODRIGUES; 1º Vice-Presidente: DAMIÃO ALVES DE SOUSA; 2º Vice-Presidente: JAIRO ALVES PEREIRA; 1 Secretária: JOSEFA JANAINA PEREIRA DE SOUSA; 2º Secretário: FRANCISCO FRANCINIR DE CARVALHO. A Mesa Diretora fora empossada imediatamente para um mandato de dois anos, iniciando-se imediatamente, no dia 1º de janeiro de 2025 e encerrando-se no prazo regimental. Após facultar a palavra, que foi utilizada pelos que desejaram, o Presidente empossado, EUDESMAR NUNES RODRIGUES Convocou a todos os vereadores para a Sessão Solene de Posse da Prefeita e Vice-Prefeito eleitos, que acontecerá logo em seguida na sede da

Câmara Municipal. Por fim, encerrou a sessão e determinou a lavratura da presente ata, que também servirá de termo de posse e exercício, e que lida, aprovada e achada em conforme, vai assinada por mim, secretária, vereadores e pelo Assessor Jurídico Ilo Istêneo Tavares Ramalho (OAB/PB 19.227).
Ibiara-PB, 1º de janeiro de 2025.

EUDESMAR NUNES RODRIGUES - Presidente Provisório (PL)
JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO - Secretária da Sessão (PL)
DAMIÃO ALVES DE SOUSA - Vereador (PL)
FRANCISCO DE ASSIS P. DA SILVA - Vereador (MDB)
FRANCISCO FRANCINIR DE CARVALHO - Vereador (PL)
JAIRO ALVES PEREIRA - Vereador (PL)
MARGARIDA RAMALHO DE SOUSA - Vereadora (MDB)
MILENY ALEXANDRE DE LIMA - Vereadora (União Brasil)
VERA LUCIA J. DE ALBUQUERQUE - Vereadora (PL)
ILO ISTÊNEO TAVARES RAMALHO - OAB/PB 19.227

ATA DA SESSÃO SOLENE

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, iniciando-se às onze horas, no prédio sede da Câmara Municipal de Ibiara (CNPJ 24.231.987/0001-13), em Sessão Solene de posse, na presença dos Vereadores do Município de Ibiara, Estado da Paraíba, sob a Presidência do Vereador EUDESMAR NUNES RODRIGUES (CPF 258.413.568-01) e secretariada pela Vereadora JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO, com a presença registrada dos Vereadores DAMIÃO ALVES DE SOUSA, EUDESMAR NUNES RODRIGUES, FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA, FRANCISCO FRANCINIR DE CARVALHO, JAIRO ALVES PEREIRA, JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO, MARGARIDA RAMALHO DE SOUSA, MILENY ALEXANDRE DE LIMA e VERA LÚCIA JUSTINO DE ALBUQUERQUE, compareceram a Sra. LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA, CPF 043.558.78465 e SEBASTIÃO HAMILTON PALITOT, CPF 338.648.884-68, eleitos e diplomados pelo Juízo da 41ª Zona Eleitoral do Estado da Paraíba, para tomar posse e prestar compromisso, respectivamente, Prefeita e Vice-Prefeito do Município de Ibiara (CNPJ 08.943.268/0001-79). Após o cumprimento de todas as formalidades regimentais e legais, prestaram o compromisso nos termos do art. 28 da Lei Orgânica Municipal. Em seguida, foi à sessão suspensa por quinze minutos para a lavratura da ata, bem como, o Termo de Posse. Reabertos os trabalhos, foi esta lida, discutida e aprovada à unanimidade, a qual, vai assinada pelo Presidente da Câmara, pelos demais Vereadores presentes, pelos empossados e Assessores Jurídicos, Ilo Istêneo Tavares Ramalho (OAB/PB 19.227) e Washington Vitorino da Silva Santos (OAB/PB 23.561).
Ibiara-PB, 1º de janeiro de 2025.

EUDESMAR NUNES RODRIGUES - Presidente Provisório (PL)
JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO - Secretária da Sessão (PL)
LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA - Prefeita
SEBASTIÃO HAMILTON PALITOT - Vice-Prefeito
DAMIÃO ALVES DE SOUSA - Vereador (PL)
FRANCISCO DE ASSIS P. DA SILVA - Vereador (MDB)
FRANCISCO FRANCINIR DE CARVALHO - Vereador (PL)
JAIRO ALVES PEREIRA - Vereador (PL)
MARGARIDA RAMALHO DE SOUSA - Vereadora (MDB)
MILENY ALEXANDRE DE LIMA - Vereadora (União Brasil)
VERA LUCIA J. DE ALBUQUERQUE - Vereadora (PL)
ILO ISTÊNEO TAVARES RAMALHO - OAB/PB 19.227

TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, iniciando-se às onze horas, no prédio sede da Câmara Municipal (CNPJ 24.231.987/0001-13), em Sessão Solene de posse, na presença dos Vereadores do Município de Ibiara, Estado da Paraíba, sob a Presidência do Vereador EUDESMAR NUNES RODRIGUES (CPF 258.413.568-01) e secretariada pela Vereadora JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO, com a presença registrada dos Vereadores DAMIÃO ALVES DE SOUSA, EUDESMAR NUNES RODRIGUES, FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA, FRANCISCO FRANCINIR DE CARVALHO, JAIRO ALVES PEREIRA, JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO, MARGARIDA RAMALHO DE SOUSA, MILENY ALEXANDRE DE LIMA e VERA LÚCIA JUSTINO DE ALBUQUERQUE, compareceram a Sra. LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA (CPF 043.558.784-65) e SEBASTIÃO HAMILTON PALITOT (CPF 338.648.884-68), eleitos e diplomados pelo Juízo da 41ª Zona Eleitoral do Estado da Paraíba, para tomar posse e prestar compromisso, respectivamente, Prefeita e Vice-Prefeito do Município de Ibiara (CNPJ 08.943.268/0001-79). Após o cumprimento de todas as formalidades regimentais e legais, prestaram o compromisso nos termos do art. 28 da Lei Orgânica Municipal. Em seguida o Presidente declarou ambos empossados nos cargos de Prefeita e Vice-Prefeito do município de Ibiara, facultando-lhes a palavra. Para constar, eu Josefa Janaina Pereira de Sousa, 1ª Secretária, lavrei o presente termo, que depois de lido, vai por mim assinado, pelo Presidente da Câmara, pelos demais Vereadores presentes, pelos empossados e Assessores

Jurídicos, Ilo Istêneo Tavares Ramalho (OAB/PB 19.227) e Washington Vitorino da Silva Santos (OAB/PB 23.561).
Ibiara-PB, 1º de janeiro de 2025.

EUDESMAR NUNES RODRIGUES - Presidente Provisório (PL)
JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO - Secretária da Sessão (PL)
LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA - Prefeita
SEBASTIÃO HAMILTON PALITOT - Vice-Prefeito
DAMIÃO ALVES DE SOUSA - Vereador (PL)
FRANCISCO DE ASSIS P. DA SILVA - Vereador (MDB)
FRANCISCO FRANCINIR DE CARVALHO - Vereador (PL)
JAIRO ALVES PEREIRA - Vereador (PL)
MARGARIDA RAMALHO DE SOUSA - Vereadora (MDB)
MILENY ALEXANDRE DE LIMA - Vereadora (União Brasil)
VERA LUCIA J. DE ALBUQUERQUE - Vereadora (PL)
ILO ISTÊNEO TAVARES RAMALHO - OAB/PB 19.227

ATOS DO EXECUTIVO

DECRETO 01/2025

“DECRETA PONTO FACULTATIVO PARA O SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E ADOTA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.”

A Prefeita Constitucional de Ibiara – PB, Lucineide Vieira Pereira, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 39 e seguintes da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:

- Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nos dias 02 e 03 de janeiro de 2025, ressalvados os serviços denominados essenciais, os quais não sofrerão alteração de funcionamento durante o período citado.
Parágrafo único – Ficam entendidos como serviços essenciais aqueles cuja interrupção causam danos imediatos à população como SAMU, Plantões da Unidade Mista de Saúde, limpeza urbana, preservação do patrimônio público (vigilantes e guarda municipal) e similares.
Art. 2º - Todos os veículos oficiais deverão ser mantidos recolhidos no pátio da Prefeitura Municipal e ser liberados uma hora antes do início do expediente do dia 06/01/2025, sendo que qualquer liberação excepcional, deverá ser precedida de autorização do responsável pela frota, salvo ambulâncias e demais veículos da Secretaria Municipal de Saúde utilizados para urgências e emergências.
Art. 3º - Todos os servidores efetivos deverão apresentar às suas respectivas lotações às no dia 06 de janeiro de 2025 para o desempenho normal das atividades profissionais.
Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
Ibiara – PB, 1º de janeiro de 2025.

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO NAS ÁREAS EXTERNAS E INTERNAS DE TODOS OS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IBIARA-PB.

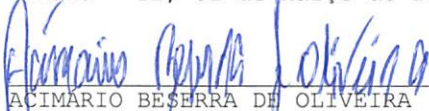
DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 122 1017 2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 368 1010 2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12 368 1010 2025 MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESPESAS ENSINO FUNDAMENTAL- FUNDEB 30%
07.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10 122 1017 2080 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO
08 244 1017 2081 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO
09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
20 122 1017 2060 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
10.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
13 122 1017 2062 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
14.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
04 122 1017 2155 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
16.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
04 121 1017 2161 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
17.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
15 452 1017 2163 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
18.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
26 782 1017 2160 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ibiara - PB, 31 de Março de 2025.



ACIMÁRIO BEZERRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, Ibiara – PB

cpl@ibiara.pb.gov.br

www.ibiara.pb.gov.br

CNPJ 08.943.268/0001-79



CNPJ: 18.008.900/0001-40
Endereço: Rua São Paulo, 211- Centro CEP 58780-000
Fone: 83-98731-3960/ 98111-3174
Cidade: Diamante UF: PB

PRECIFICAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O CONTROLE DE PRAGAS E VETORES

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA - PB

A ALVO DEDETIZAÇÃO, ESPECIALIZADA EM CIÊNCIA SANITÁRIA, CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS, VETORES E SANITIZAÇÃO DE AMBIENTES, PROPORCIONA UMA ESTRUTURA ABRANGENTE, CONTANDO COM PROFISSIONAIS ALTAMENTE QUALIFICADOS E CERTIFICADOS. DISPOMOS DE MAQUINÁRIOS, FERRAMENTAS E UMA MÃO DE OBRA INOVADORA, FUNDAMENTAIS PARA A EXECUÇÃO BEM-SUCEDIDA DE NOSSOS SERVIÇOS.

NOSSA PROPOSTA VISA OFERECER AOS INVESTIDORES O QUE HÁ DE MELHOR E MAIS EFICAZ, SEMPRE EM ESTRITA CONFORMIDADE COM AS NORMATIVAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA) E DEMAIS ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO ADEQUADA DE NOSSAS ATIVIDADES. RESSALTAMOS QUE O PROCESSO DE CONTROLE DE PRAGAS VAI MUITO ALÉM DA SIMPLES APLICAÇÃO DE INSETICIDAS, POIS RECONHECEMOS QUE APENAS ESSES PRODUTOS NÃO RESOLVEM COMPLETAMENTE O PROBLEMA.

EM CADA CASO A SER ATUADO, IMPLEMENTAMOS UM ESTUDO ADEQUADO PARA PROPORCIONAR A RESPOSTA MAIS POSITIVA POSSÍVEL EM SITUAÇÕES PARTICULARES. ACREDITAMOS QUE, PARA EVITAR SITUAÇÕES INDESEJÁVEIS, É CRUCIAL INVESTIR EM UM CONTROLE INTEGRADO EFICAZ, QUE ABRANGE PRÁTICAS TANTO PREVENTIVAS QUANTO CURATIVAS. DESSA FORMA, IMPEDIMOS QUE OS INVASORES SE ALASTREM PELO LOCAL, GARANTINDO A SEGURANÇA E A QUALIDADE DO AMBIENTE. ESTAMOS COMPROMETIDOS EM FORNECER SOLUÇÕES PERSONALIZADAS E EFETIVAS, CONTRIBUINDO PARA A TRANQUILIDADE E BEM-ESTAR DE NOSSOS CLIENTES.

METODOLOGIA DE DESINSETIZAÇÃO:

NOSSA METODOLOGIA DE DESINSETIZAÇÃO ABRANGE INSPEÇÃO, IDENTIFICAÇÃO DAS PRAGAS, PLANEJAMENTO DO CONTROLE, APLICAÇÃO DE INSETICIDAS LÍQUIDAS OU EM GEL, MEDIDAS PREVENTIVAS, ACOMPANHAMENTO E REGISTROS DE LHMADOS. PROFISSIONAIS QUALIFICADOS EXECUTAM O PROCESSO, SEGUINDO RIGOROSAS NORMAS DE SEGURANÇA E FORNECENDO ORIENTAÇÕES AOS CLIENTES PARA GARANTIR RESULTADOS SATISFATÓRIOS.

METODOLOGIA DE DESCUPINIZAÇÃO:

A DESCUPINIZAÇÃO ENVOLVE UM TRATAMENTO ABRANGENTE, INCLUINDO PERFURAÇÃO DE BROCAS, APLICAÇÃO DE INSETICIDAS EM MADEIRAMENTOS E ALVENARIAS. REALIZAMOS TRATAMENTOS ESPECÍFICOS EM DIVERSAS ÁREAS, ASSEGURANDO A ELIMINAÇÃO EFICAZ DAS PRAGAS.

METODOLOGIA DE DESRATIZAÇÃO:

PARA A DESRATIZAÇÃO, ADOTAMOS A ISCAGEM COMO MÉTODO EFICAZ DE CONTROLE DE RATOS. IDENTIFICAMOS ÁREAS DE ATIVIDADE DOS ROEDORES, COLOCAMOS ISCAS ATRAENTES E SEGURAS EM LOCAIS ESTRATÉGICOS, MONITORAMOS E REABASTECEMOS REGULARMENTE AS ISCAS, ALÉM DE ADOTAR MEDIDAS PREVENTIVAS E GARANTIR O DESCARTE ADEQUADO DAS SOBRAS. NOSSOS PROFISSIONAIS QUALIFICADOS SEGUEM PADRÕES DE SEGURANÇA, FORNECENDO ORIENTAÇÕES PARA GARANTIR RESULTADOS SATISFATÓRIOS

CNPJ: 18.008.900/0001-40
Endereço: Rua São Paulo, 211- Centro CEP 58780-000
Fone: 83-98731-3960/ 98111-3174
Cidade: Diamante UF: PB

Handwritten signature



CNPJ: 18.008.900/0001-40

Endereço: Rua São Paulo, 211- Centro CEP 58994-000

Fone: 83-98731-3960/981113174

Cidade: Diamante UF: PB

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA-PB

ITE M	PRÉDIOS	QUANT.	UND. DE MEDID A	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	ESCOLA PROFESSORA CECI BADÚ DE SOUSA I (CENTRO ADMINISTRATIVO)	1.628	M²	RS 3,45	5.616,60
2	ESCOLA PROFESSORA CECI BADÚ DE SOUSA II	588	M²	RS 3,45	2.028,60
3	ESCOLA POETA RENATO PINHEIRO RAMALHO	323	M²	RS 3,45	1.114,35
4	ESCOLA PRESIDENTE TANCREDO NEVES	66	M²	RS 3,45	227,70
5	ESCOLA PROFESSORA ALICE LEITE	1.559	M²	RS 3,45	5.378,55
6	ESCOLA ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA	588	M²	RS 3,45	2.028,60
7	ESCOLA ANÁLIA GALDINO	383	M²	RS 3,45	1.321,35
8	CRECHE MARLUCE RAMALHO ROCHA	340	M²	RS 3,45	1.173,00
9	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	288	M²	RS 3,45	993,60
10	UBS CIDADE LALUNA BEZERRA	960	M²	RS 3,45	3.312,00
11	UBS TEODOMIRO RAMALHO DE ALENCAR E NASF	960	M²	RS 3,45	3.312,00
12	UNIDADE MISTA PAULO BEZERRA E SEC. DE SAUDE	750	M²	RS 3,45	2.587,50
13	UBS ELIAS BENJAMIN UNIDADE I	155	M²	RS 3,45	534,75
14	UBS ELIAS BENJAMIN UNIDADE II	150	M²	RS 3,45	517,50
15	SAMU	151	M²	RS 3,45	520,95
16	ACADEMIA DE SAÚDE	126	M²	RS 3,45	434,70
17	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, E SETOR DE CADASTRO ÚNICO E BOLSA FAMÍLIA , CRAS E SCFV CIDADE	327	M²	RS 3,45	1.128,15
18	CLUBE MUNICIPAL	3.823	M²	RS 3,45	14.490
19	SCFV VAZEA REDONDA	70	M²	RS 3,45	241,50
20	CONSELHO TUTELAR	135	M²	RS 3,45	465,75
21	SEDE DA PREFEITURA	1.911	M²	RS 3,45	6.592,95
22	MERCADO PÚBLICO	347	M²	RS 3,45	1.197,15
23	AÇOUGUE	881	M²	RS 3,45	3.039,45
24	ESCOLA MANOEL DE SOUSA NETO	900	M²	RS 3,45	3.105,00

TOTAL GERAL: 17.409 M2 - R\$ 3,45 POR M2

RS 60.061,05

CNPJ: 18.008.900/0001-40

Endereço: Rua São Paulo, 211- Centro CEP 58780-000

Fone: 83-98731-3960/99633-0118

Cidade: Diamante UF: PB



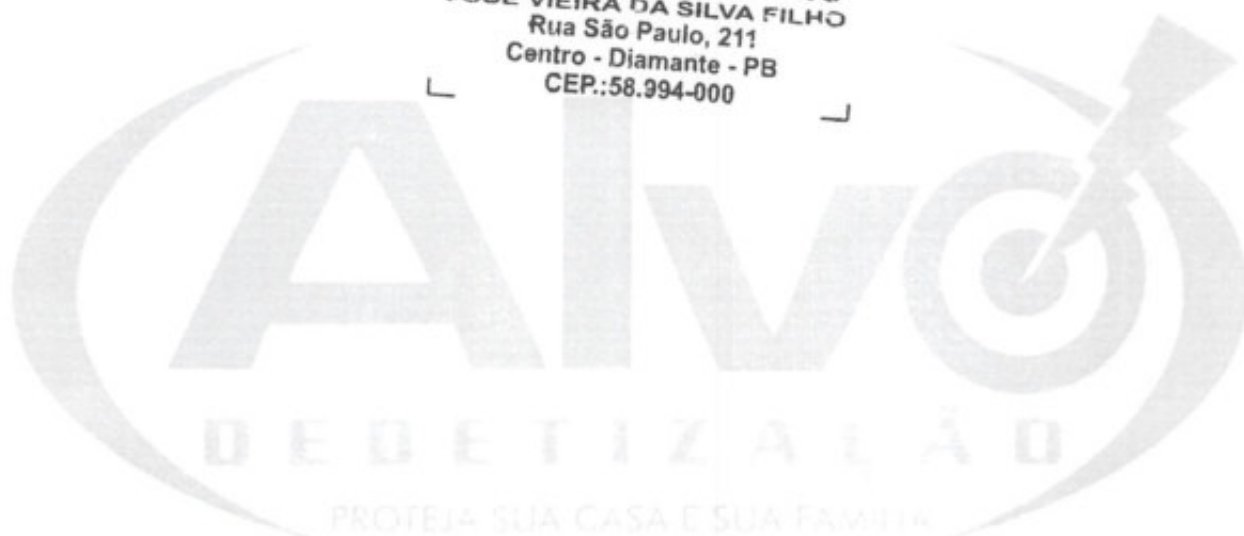
CNPJ: 18.008.900/0001-40
 Endereço: Rua São Paulo, 211- Centro CEP 58994-000
 Fone: 83-98731-3960/981113174
 Cidade: Diamante UF: PB

[Handwritten signature]

JOSÉ VIEIRA DA SILVA FILHO

REPRESENTANTE LEGAL

18.008.900/0001-40
 JOSE VIEIRA DA SILVA FILHO
 Rua São Paulo, 211
 Centro - Diamante - PB
 CEP.:58.994-000



CNPJ: 18.008.900/0001-40
 Endereço: Rua São Paulo, 211- Centro CEP 58780-000
 Fone: 83-98731-3960/99633-0118
 Cidade: Diamante UF: PB

[Handwritten signature]



CNPJ: 18.008.900/0001-40

Endereço: Rua São Paulo, 211- Centro CEP 58780-000

Fone: 83-98731-3960/ 98111-3174

Cidade: Diamante UF: PB

PROPOSTA DE PREÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA-PB

OS DADOS DA EMPRESA:**RAZÃO SOCIAL:** JOSE VIEIRA DA SILVA FILHO**NOME FANTASIA:** DEDETIZAÇÃO EM RESIDÊNCIAS, QUINTAIS E FORROS EM GERAL**CNPJ (MF) N.** 18.008.900/0001-40**ENDEREÇO:** Rua São Paulo, 211, Centro**FONE** (83) 98731-3960 / 98111-3174**E-mail:** vieairmao23@hotmail.com **CEP** 58.994-000 **Cidade** Diamante **Estado:** Paraíba **BANCO:** Brasil **AGÊNCIA:** 2176-8**C/ CORRENTE:** 37400-8

Prezados (a) Senhor (a)

Serviço de dedetização, descupinização, desratização controle de pragas em metros quadrados, tendo como alvo insetos rasteiros ou voadores (baratas, formigas, traças, pulgas, mosquitos, moscas e também aranhas, escorpiões e extermínio de ratos, tanto para extinção como prevenção, priorizando sempre a utilização de produtos eficazes, com baixa toxicidade e baixo odor e microencapsulado nas dependências internas e externas com baixa infestação, coquetel nas áreas externas de alta infestação e uso de produtos em pó nas instalações elétricas e iscas em gel nos locais onde não se recomenda a utilização de inseticidas líquidos. MATERIAL INCLUSO.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE		VALOR UNITÁRIO	V. TOTAL
		METROS QUADRADOS	QUANTIDADE		
1	Contratação de serviços especializados de dedetização e controle sanitário, integrado no combate de pragas e vetores, englobando desinsetização e descupinização, desratização nas áreas internas e externas de todos prédios públicos município da prefeitura de ibiara-PB	17.409	01	3,45	60.061,05
Total:					60.061,05

OBSERVAÇÃO RELEVANTE: O VALOR DO SERVIÇO SOLICITADO É VÁLIDO PARA PRODUTOS COM CHEIRO E INODOROS, COM VALIDADE DE 3 (MESES) COM PRAZO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE 30 DIAS.

A SEGUINTE PROPOSTA TEM O PRAZO DE VALIDADE DE 30 (TRINTA) DIAS.

DIAMANTE, 08 DE ABRIL DE 2025

18.008.900/0001-40
JOSE VIEIRA DA SILVA FILHO
Rua São Paulo, 211
Centro - Diamante - PB
CEP: 58.994-000

Jose Vieira da Silva Filho
JOSE VIEIRA DA SILVA FILHO
RG 2895548 SSP/PB
CPF 055.470.024-70

ESTAMOS À DISPOSIÇÃO PARA ESCLARECER QUAISQUER DÚVIDAS E DISCUTIR DETALHES ADICIONAIS SOBRE NOSSOS SERVIÇOS E PROPOSTA.
AGRADECEMOS A OPORTUNIDADE DE COLABORAR NO CONTROLE EFETIVO DE PRAGAS E VETORES EM SEU ESTABELECIMENTO

CNPJ: 18.008.900/0001-40

Endereço: Rua São Paulo, 211- Centro CEP 58780-000

Fone: 83-98731-3960/ 98111-3174

Cidade: Diamante UF: PB



CNPJ: 18.008.900/0001-40
Endereço: Rua São Paulo, 211- Centro CEP 58994-000
Fone: 83-98731-3960/981113174
Cidade: Diamante UF: PB

DECLARAÇÃO QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA/PB

Em cumprimento ao disposto no instrumento convocatório acima identificado, declaro, para os efeitos da Lei Complementar no 123/06:

Haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal e trabalhista, a cuja regularização procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da declaração do vencedor.

DIAMANTE- PB, 08 DE ABRIL DE 2025.

18.008.900/0001-40
JOSE VIEIRA DA SILVA FILHO
Rua São Paulo, 211
Centro - Diamante - PB
CEP.:58.994-000

Jose Vieira da Silva Filho

JOSE VIERA DA SILVA FILHO

CNPJ: 18.008.900/0001-40
Licitante

CNPJ: 18.008.900/0001-40
Endereço: Rua São Paulo, 211- Centro CEP 58780-000
Fone: 83-98731-3960/99633-0118
Cidade: Diamante UF: PB



CNPJ: 18.008.900/0001-40
Endereço: Rua São Paulo, 211- Centro CEP 58994-000
Fone: 83-98731-3960/981113174
Cidade: Diamante UF: PB

DECLARAÇÃO DE ME

JOSE VIEIRA DA SILVA FILHO, inscrita no CNPJ N.º 18.008.900/0001-40, com a sede na Rua São Paulo Nº 211, Centro de Diamante, **DECLARA**, para os devidos fins, sob as penas da lei, que se encontra devidamente **registrada e enquadrada** na Junta Comercial do Estado da Paraíba, como sendo uma ME (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme caso), e que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, cumprindo aos requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando apta a usufruir do benefício e tratamento diferenciado previsto na lei, bem como, **DECLARA** que não se inclui em nenhum das situações do § 4º do artigo 3º do mesmo diploma legal, além de outros previstos em leis e normas regulamentares que o impossibilite de usufruir do tratamento diferenciado e favorecido ditado pelo Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

DIAMANTE- PB, 08 DE ABRIL DE 2025.

18.008.900/0001-40
JOSE VIEIRA DA SILVA FILHO
Rua São Paulo, 211
Centro - Diamante - PB
CEP.:58.994-000

JOSE VIEIRA DA SILVA FILHO
JOSE VIERA DA SILVA FILHO

CNPJ: 18.008.900/0001-40

Licitante

CNPJ: 18.008.900/0001-40
Endereço: Rua São Paulo, 211- Centro CEP 58780-000
Fone: 83-98731-3960/99633-0118
Cidade: Diamante UF: PB



CNPJ: 18.008.900/0001-40
Endereço: Rua São Paulo, 211- Centro CEP 58994-000
Fone: 83-98731-3960/981113174
Cidade: Diamante UF: PB

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA/PB

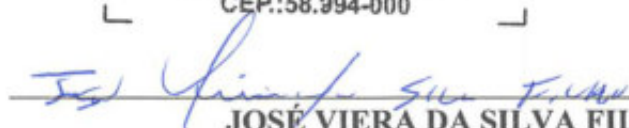
A Empresa ALVO DEDETIZAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF Nº 18.008.900/0001-40, nº de abertura 26/04/2013, estabelecida na RUA SÃO PAULO, Nº 211, CENTRO, DIAMANTE- PB, neste ato representado por JOSE VIEIRA DA SILVA FILHO, CPF: 055.470.024-70 E RG 28.955.48 SSPPB, DECLARA:

1. Produção e comercialização: Declaramos que os produtos abaixo indicados, seus componentes ou afins, não estão impedidos de serem comercializados no País de origem, ou seja, no País em que o agrotóxico, componente ou afim são produzidos (art. 1º, XXVII, do Dec. Federal n. 4074/02).

2. Veracidade do conteúdo: Declaramos que as informações apresentadas são verdadeiras e que, na eventualidade de ocorrer qualquer alteração na situação fática que retrata o conteúdo da presente, uma nova, retificadora, será encaminhada no prazo de até 30 (trinta) dias.

3. Os produtos a serem utilizados na execução dos serviços serão de primeira qualidade e estarão previamente registrados na ANVISA.

DIAMANTE- PB, 08 DE ABRIL DE 2025.
18.008.900/0001-40
JOSE VIEIRA DA SILVA FILHO
Rua São Paulo, 211
Centro - Diamante - PB
CEP.:58.994-000


JOSE VIERA DA SILVA FILHO
CNPJ: 18.008.900/0001-40
Licitante

CNPJ: 18.008.900/0001-40
Endereço: Rua São Paulo, 211- Centro CEP 58780-000
Fone: 83-98731-3960/99633-0118
Cidade: Diamante UF: PB



CNPJ: 18.008.900/0001-40
Endereço: Rua São Paulo, 211- Centro CEP 58994-000
Fone: 83-98731-3960/981113174
Cidade: Diamante UF: PB

DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

DIAMANTE- PB, 08 DE ABRIL DE 2025.

18.008.900/0001-40
JOSE VIEIRA DA SILVA FILHO
Rua São Paulo, 211
Centro - Diamante - PB
CEP.:58.994-000

Jose Vieira da Silva Filho
JOSE VIERA DA SILVA FILHO
CNPJ: 18.008.900/0001-40
Licitante

CNPJ: 18.008.900/0001-40
Endereço: Rua São Paulo, 211- Centro CEP 58780-000
Fone: 83-98731-3960/99633-0118
Cidade: Diamante UF: PB



CNPJ: 18.008.900/0001-40
Endereço: Rua São Paulo, 211- Centro CEP 58994-000
Fone: 83-98731-3960/981113174
Cidade: Diamante UF: PB

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA/PB

Eu, JOSÉ VIEIRA DA SILVA FILHO, CPF: 055.470.024-70 E RG 28.955.48 SSPPB, domiciliado à Rua SÃO PAULO, nº 211, CENTRO DIAMANTE - PB, CEP: 58.994-000, neste ato representando a empresa ALVO DE DETETIZAÇÃO, sob CNPJ nº 18.008.900/0001-40, sediada na Rua São paulo, nº 211, centro, DECLARO assumir a inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade dos Documentos apresentados.

Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações implicará nas penalidades cabíveis.

DIAMANTE- PB, 08 DE ABRIL DE 2025.

18.008.900/0001-40
JOSE VIEIRA DA SILVA FILHO
Rua São Paulo, 211
Centro - Diamante - PB
CEP: 58.994-000

Jose Vieira da Silva Filho

JOSÉ VIERA DA SILVA FILHO
CNPJ: 18.008.900/0001-40
Licitante

CNPJ: 18.008.900/0001-40
Endereço: Rua São Paulo, 211- Centro CEP 58780-000
Fone: 83-98731-3960/99633-0118
Cidade: Diamante UF: PB



CNPJ: 18.008.900/0001-40
Endereço: Rua São Paulo, 211- Centro CEP 58994-000
Fone: 83-98731-3960/981113174
Cidade: Diamante UF: PB

DECLARAÇÃO DE RESOLUÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA/PB DISPENSA N° 0030/2025

DECLARAMOS QUE: Mais que uma empresa aplicadora de produtos, a ALVO DEDETIZAÇÃO é uma empresa especializada em saúde ambiental. É bem-conceituada na região e atua com um serviço profissional supervisionado por um MEDICO VETERINARIO, com ampla experiência no controle de pragas, atendendo residências e empresas. Nos preocupamos com o meio ambiente e com a segurança das famílias e funcionários, por isso, realizamos um trabalho profissional e responsável. Prestamos serviços para todos os tipos de público: residências, empresas, escolas, hospitais, fazendas, condomínios, abatedouros, entre vários outros seguimentos que necessitam continuamente dos serviços da nossa empresa. Trabalhamos dentro de todas as normativas do nosso setor e na necessidade em particular de cada cliente. Nosso foco é prestar a melhor assistência com o menor impacto em sua empresa ou residência. Obedecemos às legislações vigentes: resolução SESA 374/2015 e RDC 622/22. Nossos clientes podem contar com um atendimento individual e específico, que auxilia a manter o controle das inspeções e a proporcionar maior comodidade. Ao vencer o prazo de validade de garantia, entramos em contato para agendar uma nova retificação. Vale salientar que somos um serviço que se destaca pelo diferencial de atendimento, colaborando constantemente com a sociedade e com o meio ambiente.

DIAMANTE- PB, 08 DE ABIRL DE 2025.

18.008.900/0001-40
JOSE VIEIRA DA SILVA FILHO
Rua São Paulo, 211
Centro - Diamante - PB
CEP.:58.994-000


JOSE VIERA DA SILVA FILHO
CNPJ: 18.008.900/0001-40
Licitante

CNPJ: 18.008.900/0001-40
Endereço: Rua São Paulo, 211- Centro CEP 58780-000
Fone: 83-98731-3960/99633-0118
Cidade: Diamante UF: PB



CNPJ: 18.008.900/0001-40
Endereço: Rua São Paulo, 211- Centro CEP 58994-000
Fone: 83-98731-3960/981113174
Cidade: Diamante UF: PB

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL

DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(QUALIFICAÇÃO TRABALHISTA)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA/PB

A Empresa ALVO DEDETIZAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF Nº 18.008.900/0001-40, estabelecida na RUA SÃO PAULO, Nº 211, CENTRO, DIAMANTE - PB, neste ato representado por JOSE VIEIRA DA SILVA FILHO, CPF: 055.470.024-70 E RG 28.955.48 SSPPB, DECLARA, para fins do disposto na Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

SIM () NÃO (X)

DIAMANTE- PB, 08 DE ABRIL DE 2025.

18.008.900/0001-40
JOSE VIEIRA DA SILVA FILHO
Rua São Paulo, 211
Centro - Diamante - PB
CEP.: 58.994-000

Jose Vieira da Silva Filho
JOSE VIERA DA SILVA FILHO

CNPJ: 18.008.900/0001-40

Licitante

CNPJ: 18.008.900/0001-40
Endereço: Rua São Paulo, 211- Centro CEP 58780-000
Fone: 83-98731-3960/99633-0118
Cidade: Diamante UF: PB



CNPJ: 18.008.900/0001-40
Endereço: Rua São Paulo, 211– Centro CEP 58994-000
Fone: 83-98731-3960/981113174
Cidade: Diamante UF: PB

DECLARAÇÕES

JOSÉ VIERA DA SILVA FILHO, inscrita no CNPJ: 18.008.900/0001-40 com sede na rua São Paulo nº 211, centro Diamante – PB, por seu representante, infra – assinado, declara, para efeito de participação na dispensa de licitação, da prefeitura municipal de IBIARA-PB, e efeitos legais sob as penalidades cabíveis, que cumprira a determinação constitucional, prevista no inciso xxxiii, do artigo 7º da constituição federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos).

DIAMANTE– PB, 08 DE ABRIL DE 2025.

18.008.900/0001-40
JOSE VIEIRA DA SILVA FILHO
Rua São Paulo, 211
Centro - Diamante - PB
CEP: 58.994-000


JOSE VIERA DA SILVA FILHO
CNPJ: 18.008.900/0001-40
Licitante

CNPJ: 18.008.900/0001-40
Endereço: Rua São Paulo, 211– Centro CEP 58780-000
Fone: 83-98731-3960/99633-0118
Cidade: Diamante UF: PB



CNPJ: 18.008.900/0001-40
Endereço: Rua São Paulo, 211- Centro CEP 58994-000
Fone: 83-98731-3960/981113174
Cidade: Diamante UF: PB

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA/PB

A Empresa DEDETIZAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF Nº 18.008.900/0001-40, estabelecida na RUA SÃO PAULO, Nº 211, CENTRO, DIAMANTE - PB, neste ato representado por JOSE VIEIRA DA SILVA FILHO, CPF: 055.470.024-70 E RG 2895548 SSPPB PB, DECLARA, sob as penas da lei, que não foi declarado inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação da empresa, quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

DIAMANTE- PB, 08 DE ABRIL DE 2025.

18.008.900/0001-40
JOSE VIEIRA DA SILVA FILHO
Rua São Paulo, 211
Centro - Diamante - PB
CEP.: 58.994-000


JOSE VIEIRA DA SILVA FILHO
CNPJ: 18.008.900/0001-40

Licitante

CNPJ: 18.008.900/0001-40
Endereço: Rua São Paulo, 211- Centro CEP 58780-000
Fone: 83-98731-3960/99633-0118
Cidade: Diamante UF: PB



CNPJ: 18.008.900/0001-40
Endereço: Rua São Paulo, 211- Centro CEP 58994-000
Fone: 83-98731-3960/981113174
Cidade: Diamante UF: PB

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Referência: Dispensa nº.

JOSÉ VIERA DA SILVA FILHO, inscrita no CNPJ: 18.008.900/0001-40 com sede na rua São Paulo nº 211, centro Diamante – PB declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme artigo 32, parágrafo 2º, Lei nº. 8.666/1993.

DIAMANTE- PB, 08 DE ABRIL DE 2025.

18.008.900/0001-40
JOSE VIEIRA DA SILVA FILHO
Rua São Paulo, 211
Centro - Diamante - PB
CEP.:58.994-000

Jose Vieira da Silva Filho
JOSE VIERA DA SILVA FILHO

CNPJ: 18.008.900/0001-40

Licitante

CNPJ: 18.008.900/0001-40
Endereço: Rua São Paulo, 211- Centro CEP 58780-000
Fone: 83-98731-3960/99633-0118
Cidade: Diamante UF: PB



CNPJ: 18.008.900/0001-40
Endereço: Rua São Paulo, 211- Centro CEP 58994-000
Fone: 83-98731-3960/981113174
Cidade: Diamante UF: PB

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA/PB

A Empresa ALVO DEDETIZAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF Nº 18.008.900/0001-40, NIRE nº 26202731245 de 26/02/2014, estabelecida na RUA SÃO PAULO, Nº 211, CENTRO, DIAMANTE - PB, neste ato representado por JOSÉ VIEIRA DA SILVA FILHO, CPF: 055.470.024-70 E RG 28.955.48 SSPPBPB, DECLARA, que o movimento da receita bruta anual da empresa no exercício anterior não excedeu o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

DIAMANTE- PB, 08 DE ABRIL DE 2025.

18.008.900/0001-40

JOSÉ VIEIRA DA SILVA FILHO
Rua São Paulo, 211
Centro - Diamante - PB
CEP: 58.994-000


JOSÉ VIEIRA DA SILVA FILHO
CNPJ: 18.008.900/0001-40

Licitante

CNPJ: 18.008.900/0001-40
Endereço: Rua São Paulo, 211- Centro CEP 58780-000
Fone: 83-98731-3960/99633-0118
Cidade: Diamante UF: PB



HABILITAÇÃO JURÍDICA

CNPJ: 18.008.900/0001-40

Rua São Paulo, 211- Centro CEP 58780-000, Diamante - PB

(83) 98731-3960 / (83) 98111-3174

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

JOSE VIEIRA DA SILVA FILHO 05547002470

Nome do Empresário

JOSE VIEIRA DA SILVA FILHO

Nome Fantasia

DETERTIZACAO EM RESIDENCIAS QUINTAIS E FORROS EM GERAL

Capital Social

20.000,00

Número Identidade

2895548

Órgão Emissor

ssp

UF Emissor

PB

CPF

055.470.024-70

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

26/04/2013

Números de Registro

CNPJ

18.008.900/0001-40

NIRE

25-8-0044198-3

Endereço Comercial

CEP

58994-000

Logradouro

RUA SAO PAULO

Número

211

Bairro

CENTRO

Município

DIAMANTE

UF

PB

Atividades

Data de Início de Atividades

26/04/2013

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Detetizador(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

81.22-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo

ME49172584

Número do Identificador

00005547002470

Data de Emissão

09/04/2019

Handwritten signature

ATO DE ALTERAÇÃO/CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL "JOSE VIEIRA DA SILVA FILHO 05547002470"

JOSE VIEIRA DA SILVA FILHO, brasileiro(a), Solteiro(a), empresário(a), natural de Itaporanga/PB, nascido(a) em 12/10/1983, portador da cédula de identidade nº 2.895.548 – SSP/PB e CPF nº 055.470.024-70, residente e domiciliado na Rua Francisca Abilio De Sousa, SN - Centro – Diamante/PB - CEP: 58.994-000, na condição de empresário da empresa Individual "JOSE VIEIRA DA SILVA FILHO 05547002470", com sede na Rua Sao Paulo, 211- Centro – Diamante/PB - CEP: 58.994-000, registrada na Junta Comercial da Paraíba sob o NIRE 25800441983, com data de início de atividade em 26/04/2013 e inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 18.008.900/0001-40, mediante dessa resolve alterar e **CONSOLIDAR** seu ato de inscrição de empresário Individual mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A empresa empresário Individual resolve alterar o nome empresarial de : JOSE VIEIRA DA SILVA FILHO 05547002470 para : **JOSE VIEIRA DA SILVA FILHO**, e usará a expressão "**DEDETIZAÇÃO EM RESIDENCIAS, QUINTAIS E FORROS EM GERAL**" como nome fantasia.

Diante das alterações ora procedidas, consolida-se o ato constitutivo mediante clausulas a seguir :

CLÁUSULA PRIMEIRA - A empresa empresário Individual tem nome empresarial denominada "JOSE VIEIRA DA SILVA FILHO" e usa a expressão "**DEDETIZAÇÃO EM RESIDENCIAS, QUINTAIS E FORROS EM GERAL**" como nome fantasia.

CLÁUSULA SEGUNDA - O Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço: Rua Sao Paulo, 211- Centro – Diamante/PB - CEP: 58.994-000.

CLÁUSULA TERCEIRA - O capital é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato em moeda corrente do País.

CLÁUSULA QUARTA - O Empresário Individual tem como objeto : Serviços de imunizacao, dedetizacao e controle de pragas urbanas - Dedetizador .

CLÁUSULA QUINTA - A Empresa teve o início de suas atividades em 26/04/2013 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA SETIMA - O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2020 12:02 SOB Nº 20203673972.
PROTOCOLO: 203673972 DE 14/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000737097. NIRE: 25800441983.
JOSE VIEIRA DA SILVA FILHO

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 14/02/2020
www.redesim.pb.gov.br

Handwritten signature and initials

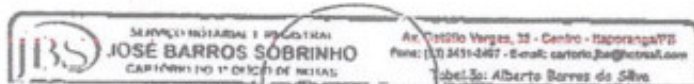
ATO DE ALTERAÇÃO/CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL "JOSE VIEIRA DA SILVA FILHO 05547002470"

CLÁUSULA OITAVA - Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, o enquadramento da empresa como Micro Empresa, onde a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar no 123/2006.

E por estar assim constituído, assino o presente instrumento particular que foi lavrado em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba, para que a mesma adquira personalidade jurídica, de acordo com a legislação em vigor.

João Pessoa - PB, 30 de janeiro de 2020

Jose Vieira da Silva Filho
JOSE VIEIRA DA SILVA FILHO
 Empresário(a)



RECONHECIMENTO
 Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de JOSE VIEIRA DA SILVA FILHO.
 Itaporanga/PB, 10 de fevereiro de 2020.

Escrevente: Maria Rodrigues Custódio
 Selo Digital: AJU43582-KXCH
 Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
 Empl. R\$ 8,82 FEPJ R\$ 2,45 FARPEN R\$ 0,30



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2020 12:02 SOB Nº 20203673972.
 PROTOCOLO: 203673972 DE 14/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12000737097. NIRE: 25800441983.
 JOSE VIEIRA DA SILVA FILHO

Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 14/02/2020
www.redesim.pb.gov.br

Letícia H. M. Rodrigues



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
RUA: POSSIDONIO JOSÉ DA COSTA Nº881 CEP:56912380

ESTADO DA PARAÍBA
Secretaria da Fazenda



0000000009800811560

ALVARÁ

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

No. Alvará : 00156

Tipo do Alvará : Comercial

Inscrição: 017905013

CPF/CNPJ: 18.008.900/0001-40

Razão Social:

Nome Fantasia: JOSE VIEIRA DA SILVA FILHO 05547002470

Endereço: SAO PAULO

Numero: 211 Complemento:

Bairro: CENTRO

Atividade: IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS

Classificação da Atividade:

103 IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS

Observações:

COMPETÊNCIA:

2025

EMITIDO:

09/01/2025

VALIDADE:

31/12/2025

Wellington Ramos Pereira
Agente Fiscal de Tributos
Coordenador de Tributos

Secretário de Finanças

ESTE ALVARÁ DEVE SER COLOCADO EM LUGAR DE DESTAQUE

<http://portalcontribuinte.e-ticons.com.br/alvara/validacao-grcode/08942229000157/156>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

Nome: JOSE VIEIRA DA SILVA FILHO

DOC. IDENTIDADE / CNH-EMISSOR UF: 2895548 SSP PB

CNP: 055.470.024-70 **DATA NASCIMENTO:** 12/10/1983

FUNÇÃO: JOSE VIEIRA DA SILVA
FRANCISCA FERNANDES VIEIRA

PERMISSÃO: **ACC:** **CATEG.** AB

Nº REGISTRO: 05414235776 **VALIDADEZ:** 29/03/2026 **1ª EMISSÃO:** 02/02/2012

OBSERVAÇÕES:

Jose Vieira da Silva Filho

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: ITAPORANGA, PB **DATA EMISSÃO:** 06/05/2021

58468519594
PB042538858

PARAÍBA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1855424790

PROIBIDO PLASTIFICAR 1855424790

Estefani

		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.008.900/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/04/2013
NOME EMPRESARIAL JOSE VIEIRA DA SILVA FILHO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DEDETIZACAO EM RESIDENCIAS , QUINTAIS E FORROS EM GERAL		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R SAO PAULO	NÚMERO 211	COMPLEMENTO *****
CEP 58.994-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO DIAMANTE
ENDEREÇO ELETRÔNICO vieairmao23@hotmail.com		TELEFONE (83) 8731-3960
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/04/2013
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/02/2025 às 10:24:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Estelma



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOSE VIEIRA DA SILVA FILHO
CNPJ: 18.008.900/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:43:27 do dia 14/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/05/2025.

Código de controle da certidão: **60F1.4074.EA28.0967**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estim L.



CERTIDÃO

CÓDIGO: 7B0F.90C0.F1B4.EC95

Emitida no dia 01/04/2025 às 11:15:20

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 18.008.900/0001-40

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

E. G. Almeida



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

08.942.229/0001-57

Secretaria da Fazenda

Impressão

26/02/2025 13:31:12

Emitido por

navea santos

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão

0004302025

26/02/2025

Data da emissão

Nº de Controle de Autenticação

897.882.347.231



IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CNPJ/CPF 18.008.900/0001-40	Inscrição Municipal 017905013	Nome do Contribuinte JOSE VIEIRA DA SILVA FILHO 05547002470		
Razão Social				
Endereço SAO PAULO		Número 211	Complemento	
Bairro CENTRO	CEP 58.994-000	Cidade DIAMANTE		UF PB
Loteamento:				

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inseridas ou não no Registro da Dívida Ativa do Município.

OBSERVAÇÕES

Certidão válida ate 27/04/2025

08.942.229/0001-57
 Prefeitura Municipal de Diamante
 Rua Possidônio da Costa, 881
 Diamante - PB
 CEP: 58994-000

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.008.900/0001-40
Razão Social: JOSE VIEIRA DA SILVA FILHO
Endereço: RUA SAO PAULO 211 / CENTRO / DIAMANTE / PB / 58994-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/03/2025 a 12/04/2025

Certificação Número: 2025031406392068722839

Informação obtida em 01/04/2025 11:13:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Estelhi

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: JOSE VIEIRA DA SILVA FILHO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.008.900/0001-40

Certidão nº: 18466973/2025

Expedição: 01/04/2025, às 11:14:20

Validade: 28/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JOSE VIEIRA DA SILVA FILHO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.008.900/0001-40, NÃO CONSTA COMO inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

Detalhado

 PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE 08.942.229/0001-57 SETOR DE ARRECADAÇÃO		CIM - CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL			
		COMPETÊNCIA 2025	DATA CADASTRO 05/01/2018	SITUAÇÃO ATIVA	DATA VALIDADE 2025-12-31
INSCRIÇÃO MERCANTIL 017905013	NOME RAZÃO SOCIAL				
REGIME TRIBUTÁRIO MicroEmpresa Municipal	ENDEREÇO ESTABELECIMENTO Rua: SÃO PAULO, Nº 211 Complemento:				IMPRESSOR POR: NÍVEA ELLEN SILVA SANTOS
ATIVIDADES 103 IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS					
Impresso por: nivea.santos					
NATUREZA JURIDICA					
VERIFIQUE A VALIDADE DO CIM. PAGAMENTOS DEVEM SER EFETUADOS NA REDE BANCÁRIA AUTORIZADA, CASAS LOTÉRICAS OU SETOR FINANCEIRO. UTILIZE O TELEFONE DA PREFEITURA OU VÁ AO SETOR DE TRIBUTOS PARA MANTER OS DADOS ATUALIZADOS.					

Digitalizado com CamScanner

Estelini



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 18.008.900/0001-40

Razão Social: JOSE VIEIRA DA SILVA FILHO

Nome Fantasia: DETERTIZACAO EM RESIDENCIAS QU

Certidão emitida às 11:22 de 01/04/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **LlzO.ghaw**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

Está em L

BALANÇO PATRIMONIAL

JOSE VIEIRA DA SILVA FILHO

0047

R Sao Paulo 211 - Centro - Cep 58994-000

DIAMANTE - PB

CNPJ 18 008 900/0001-40

Inscrição Estadual ISENTA

Local de Registro Juçep Pb

Data Registro 14/02/2020

Número Registro 25800441983

Período de Movimento JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

Folha 1

ATIVO

CIRCULANTE	48.056,47 D
DISPONIVEL	48.056,47 D
CAIXA	48.056,47 D
CAIXA MATRIZ	48.056,47 D
ATIVO NAO CIRCULANTE	12.420,00 D
IMOBILIZADO	12.420,00 D
IMOBILIZADO EM USO	12.420,00 D
FERRAMENTAS	3.600,00 D
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	8.820,00 D
TOTAL DO ATIVO	60.476,47 D

PASSIVO

CIRCULANTE	425,30 C
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	425,30 C
IMPOSTOS A RECOLHER	425,30 C
SIMPLES A RECOLHER	425,30 C
PATRIMONIO LIQUIDO	60.051,17 C
CAPITAL SOCIAL	20.000,00 C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	20.000,00 C
CAPITAL SOCIAL	20.000,00 C
LUCRO OU PREJUZO NO EXERCICIO	40.051,17 C

BALANÇO PATRIMONIAL

JOSE VIEIRA DA SILVA FILHO

0047

R. São Paulo, 211 - Centro - Cep: 58994-000

DIAMANTE / PB

CNPJ: 18.008.900/0001-40

Inscrição Estadual: ISENTA

Local de Registro: Juçep Pb

Data Registro: 14/02/2020

Número Registro: 25800441983

Período de Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

Folha: 2

LUCRO NO EXERCÍCIO

40.051,17 C

LUCRO NO PERÍODO

40.051,17 C

TOTAL DO PASSIVO =====>**60.476,47 C**

Ratificamos a existência do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo quanto no Passivo o valor de R\$ 60.476,47 (Sessenta Mil e Quatrocentos e Setenta e Seis Reais e Quarenta e Sete Centavos).

R\$ 60.476,47 (Sessenta Mil e Quatrocentos e Setenta e Seis Reais e Quarenta e Sete Centavos)

FRANCISCA LOPES DA SILVA CAUDINO
CONTABILISTA
CPF: 055.225.324-04 RG: 1.087.229
C.R.C.: PB/000137907

DIAMANTE - PB 31 de DEZEMBRO de 2022
Jose Vieira da Silva Filho
JOSE VIEIRA DA SILVA FILHO
EMPRESÁRIO
CPF: 055.470.024-78
R.G.: 2.890.548.55FPG

Está em L.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

JOSE VIEIRA DA SILVA FILHO

0047

R. São Paulo, 211 - Centro Cep: 58934-000

Diamante / PB

CNPJ / CEI: 18.008.900/0001-40

Inscrição Estadual: ISENTA

Local de Registro: Jucep Pb

Data do Registro: 14/02/2020

Nº do Registro: 25800441583

Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

FOLHA: 3

Receita Bruta de vendas e/ou serviços

RECEITAS DE VENDAS

RECEITAS DE VENDAS DE SERVIÇOS

52.799,82

52.799,82

(*) Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços

52.799,82

(*) Lucro Bruto

52.799,82

(-) Despesas Operacionais

DESPESAS ADMINISTRATIVAS

ALUGUEIS

R\$ 801,00

ENERGIA ELÉTRICA

500,00

HONORÁRIOS CONTÁBEIS

R\$ 200,00

PROLABORE

R\$ 240,00

R\$ 1.541,00

(*) Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro

40.051,17

(*) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO

40.051,17

DIAMANTE - PB, 31 de Dezembro de 2022

FRANCISCA LORENA DA SILVA OLIVEIRA

CONTABILISTA

CPF: 386.235.324-04 RG: 1.081.228

C.R.C.: PB000737907

JOSE VIEIRA DA SILVA FILHO

EMPRESÁRIO

CPF: 055.470.024-70

R.G.: 2.495.545-86779

Exatidão

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

JOSE VIEIRA DA SILVA FILHO

R. São Paulo, 211 - Centro - Cep. 58994-000

DIAMANTE - PB

CNPJ 18.003.900/0001-40

I.E. ISENTO

Local de Registro: Juazeiro do Norte

Data do Registro: 14/02/2020

Inscrição Registro: 055004411583

Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO 2022

FOLHA 4

ÍNDICE DE LIQUIDEZ

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

ILG =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$	ILG =	$\frac{60.476,47}{425,30}$	ILG =	142,1972
-------	---	-------	----------------------------	-------	----------

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

ILC =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	ILC =	$\frac{48.056,47}{425,30}$	ILC =	112,9943
-------	---	-------	----------------------------	-------	----------

ÍNDICE DE LIQUIDEZ SECA

ILS =	$\frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}}{\text{Passivo Circulante}}$	ILS =	$\frac{48.056,47}{425,30}$	ILS =	112,9943
-------	--	-------	----------------------------	-------	----------

ÍNDICE DE LIQUIDEZ IMEDIATA

ILI =	$\frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}}$	ILI =	$\frac{48.056,47}{425,30}$	ILI =	112,9943
-------	---	-------	----------------------------	-------	----------

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

JOSE VIEIRA DA SILVA FILHO

R Sao Paulo, 211 - Centro - Cep: 58994-000

DIAMANTE / PB

CNPJ: 18.008.903/0001-40

I.E. ISENTO

Local de Registro: Juazeiro Pb

Data do Registro: 14/02/2020

Nº do Registro: 25800441983

Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

FOLHA: 5

ÍNDICE DE ESTRUTURA DO ATIVO

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO DISPONÍVEL

IPD =	Disponível	IPD =	48.056,47	
	Ativo Circulante		48.056,47	IPD : 1

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTOQUES

IPE =	Estoque	IPE =	0,00	
	Ativo Circulante		48.056,47	IPE : 0

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO ATIVO CIRCULANTE

IPAC =	Ativo Circulante	IPAC =	48.056,47	
	Ativo		60.476,47	IPAC : 0,7946

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DE CREDORES

IPC =	Fornecedores	IPC =	0,00	
	Ativo Circulante		48.056,47	IPC : 0

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

JOSE VIEIRA DA SILVA FILHO

R São Paulo, 211 - Centro - Cep 58994-000

DIAMANTE - PB

CNPJ: 18.008.900/0001-40

I.E. ISENTO

Local de Registro: Juazeiro Pb

Data do Registro: 14/02/2020

Nº do Registro: 25800441983

Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

FOLHA: 6

ÍNDICE DE ESTRUTURA DO PASSIVO

ÍNDICE DE VARIAÇÃO DOS RECURSOS PRÓPRIOS

IVRP = $\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Patrimônio Líquido Anterior}}$		IVRP = $\frac{60.051,17}{20.000,00}$	IVRP = 3.0026
---	--	--------------------------------------	---------------

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO E.L.P.

IPELP = $\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo não Circulante}}$		IPELP = $\frac{60.051,17}{0,00}$	IPELP = 60051,17
---	--	----------------------------------	------------------

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO EXIGÍVEL TOTAL

IPET = $\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo Circulante}}$		IPET = $\frac{60.051,17}{425,30}$	IPET = 141,1972
--	--	-----------------------------------	-----------------

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO PASSIVO

IPP = $\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo}}$		IPP = $\frac{60.051,17}{60.476,47}$	IPP = 0,993
--	--	-------------------------------------	-------------

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

JOSE VIEIRA DA SILVA FILHO

R. São Paulo, 211 - Centro - Cep: 58994-000

DIAMANTE - PB

CNPJ: 18.008.900/0001-40

I.E.: ISENTO

Local de Registro: Juazeiro do Norte

Data do Registro: 14/02/2020

Nº do Registro: 25600441963

Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

FOLHA: 7

ÍNDICE DE CAPITAL DE GIRO

CAPITALIZAÇÃO

$$C = \frac{\text{Patrimônio Líquido} \times 100}{\text{Ativo}} \quad C = \frac{6.005.117,00}{60.476,47} \quad C = 99,2968$$

IMOBILIZAÇÃO DO CAPITAL PRÓPRIO

$$IC = \frac{\text{Ativo Imobilizado} \times 100}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad IC = \frac{1.242.000,00}{60.051,17} \quad IC = 20,6824$$

LIQUIDEZ DOS RECURSOS PRÓPRIOS

$$LRP = \frac{\text{Capital de Giro}}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad LRP = \frac{48.056,47}{60.051,17} \quad LRP = 0,8003$$

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

JOSE VIEIRA DA SILVA FILHO

R. São Paulo, 211 - Centro - Cep: 58994-000

DIAMANTE / PB

CNPJ: 18.008.900/0001-40

I.E. ISENTO

Local de Registro: Juazeiro do Norte

Data do Registro: 14/02/2020

Nº do Registro: 25800441983

Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

FOLHA: 8

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL

$$IEG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Ativo}} = \frac{425,30}{60.476,47} = 0,007$$

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO CORRENTE

$$IEC = \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Ativo}} = \frac{425,30}{60.476,47} = 0,007$$

ÍNDICE DE CAPITAL DE TERCEIROS

$$ICT = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido}} = \frac{425,30}{60.051,17} = 0,0071$$

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

JOSE VIEIRA DA SILVA FILHO

R. São Paulo, 211 - Centro - Cep: 58994-000

DIAMANTE - PB

CNPJ: 16.008.900/0001-40

I.E. ISENTO

Local de Registro: Juazeiro do

Data do Registro: 14/02/2020

Nº do Registro: 25800441983

Período Movimentar: JANEIRO 2020 a DEZEMBRO 2020

FOLHA 9

ÍNDICE DE RENTABILIDADE

ÍNDICE DE GIRO DO ATIVO

IGA =	$\frac{\text{Receitas}}{\text{Ativo}}$	IGA =	$\frac{52.799,82}{60.476,47}$	IGA :	0,8731
-------	--	-------	-------------------------------	-------	--------

MARGEM OPERACIONAL

MO =	$\frac{\text{Lucro/Prejuízo Operacional}}{\text{Receitas}}$	MO =	$\frac{0,00}{52.799,82}$	MO :	0
------	---	------	--------------------------	------	---

RENTABILIDADE DO ATIVO

RA =	$\frac{\text{Lucro/Prejuízo do Exercício}}{\text{Ativo}}$	RA =	$\frac{40.051,17}{60.476,47}$	RA :	0,6623
------	---	------	-------------------------------	------	--------

RENTABILIDADE DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

RPL =	$\frac{\text{Lucro/Prejuízo do Exercício} \times 100}{\text{Patrimônio Líquido}}$	RPL =	$\frac{4.005.117,00}{60.051,17}$	RPL :	66,6951
-------	---	-------	----------------------------------	-------	---------

ÍNDICE RECEITAS SOBRE DESPESAS

IRD =	$\frac{\text{Receitas}}{\text{Despesas}}$	IRD =	$\frac{52.799,82}{12.748,66}$	IRD :	4,1416
-------	---	-------	-------------------------------	-------	--------

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

JOSE VIEIRA DA SILVA FILHO

R Sao Paulo, 211 - Centro - Cep 58994-000

DIAMANTE - PB

CNPJ 18.008.900/0001-40

I.E. ISENTO

Local de Registro: Juzepe Pb

Data do Registro: 14/02/2020

Nº do Registro: 25800441983

Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

FOLHA 10

ÍNDICE DE INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA

ÍNDICE DE INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA

IIF =	Patrimônio Líquido	IIF =	60.051,17		
	Ativo		60.476,47	IIF =	0,993

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

ISG =	Ativo	ISG =	60.476,47		
	Passivo Circulante + Passivo não Circulante		425,30	ISG =	142,1972

ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO

ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO

IGI =	Ativo Imobilizado	IGI =	12.420,00		
	Patrimônio Líquido		60.051,17	IGI =	0,2068

DIAMANTE PB 31 de DEZEMBRO de 2022

TRANSCREVA Leticia H. M. Rodrigues

CONTABILISTA

CPF: 000.000.000-00 RG: 1.000.000

C.R.C. PB-000031907

Jose Vieira da Silva Filho

EMPRESÁRIO

CPF: 000.000.000-00

RG: 2.000.000.000

Leticia H. M. Rodrigues

NOTAS EXPLICATIVAS

JOSE VIEIRA DA SILVA FILHO

R. São Paulo, 211 - Centro - Cep: 58964-000

DIAMANTE - PB

CNPJ: 18.006.900/0001-40

Local de Registro: JUCEP PB

Nº do Registro: 25800441983

Inscrição Estadual: ISENTA

Data de Registro: 14/02/2020

FOLHA 11

NOTA 1 - NOTAS EXPLICATIVAS

Empresa: JOSE VIEIRA DA SILVA FILHO

ANO: 2022

1.1 CONTEXTO OPERACIONAL

Empresa, com sede na Rua São Paulo, 211 - Centro, Diamante estado da Paraíba, Brasil, e tem como principais atividades: 1.2 - PRINCIPAIS É: PRÁTICAS Dedeteização em residencias, quintais e Forros em geral.

1.2 - PRINCIPAIS PRÁTICAS E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

1.2.1 - PRINCIPAIS PRÁTICAS E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis estão sendo apresentadas em Reais (R\$)

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, tomando-se como base a Lei n.º 11.638/2007 e o pronunciamento Técnico PME - contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, emitido pelo Comitê de pronunciamentos Contábeis - CPC e pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC, Resoluções CFC N.º 750/1993, 1.255/2009 e 1.282/2010.

1.2.2 BALANÇO PATRIMONIAL

O balanço de abertura apresenta a posição financeira e patrimonial da empresa em 14/02/2020, data de sua constituição, representando portando, uma posição estática. O capital social é representado por R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), integralizado em 14/02/2020.

1.2.3 - DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO D.R.E.

Caracteriza-se como uma demonstração contábil dinâmica que destina-se a evidenciar a formação do resultado líquido em exercício, através do confronto das receitas, custos e despesas apuradas segundo o princípio contábil do regime de competência. Visto que a empresa JOSE VIEIRA DE SOUSA FILHO com o fim do ano calendário de 2022, as devidas apurações do resultado foram realizadas e assim evidenciando um lucro de R\$ 40.051,17 (quarenta mil cinquenta e um reais e dezessete centavos).

1.2.4 - DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS DLPA

Esta demonstração viabiliza a corroboração clara do prejuízo do período, sua distribuição e a movimentação ocorrida no saldo da conta de lucros ou Prejuízo e sim lucro que foi devidamente evidenciado na Demonstração do Resultado do Exercício - DRE.

1.2.6 DMPL

A DMPL tem por objetivo demonstrar as modificações ocorridas durante o exercício em todas as contas que

A. 12. 12. 1.

A. 12. 12. 1.

A. 12. 12. 1.

NOTAS EXPLICATIVAS

JOSE VIEIRA DA SILVA FILHO

R. São Paulo, 211 - Centro - Cep. 55994-000

DIAMANTE / PB

CNPJ 18.008.900/0001-40

Local de Registro: JUCEP PB

Nº do Registro: 25600441953

Inscrição Estadual: ISENTA

Data de Registro: 14/02/2020

FOLHA 12

compõem o grupo do Patrimônio Líquido.

1.2.6 - ÍNDICES

Esta demonstração expõe, pela análise dos índices financeiro, várias posições da empresa como capacidade Endividamento, Rentabilidade, Liquidez e outras. Por serem obtidas pela aplicação de fórmulas matemáticas quando da divisão por 0,00 (ZERO) haverá inconsistência na fórmula. A exemplo dos índices de Composição do Endividamento, índices de Liquidez e de Margem que tem em sua fórmula a divisão por contas do passivo. Devido ao seu balanço do ano em questão JOSE VIEIRA DA SILVA FILHO não tem dívidas que zera o divisor da equação. Índice de COMPOSIÇÃO DE ENDIVIDAMENTO, LIQUIDEZ CORRENTE, LIQUIDEZ GERAL, LIQUIDEZ IMEDIATA, LIQUIDEZ SECA E MARGEM LÍQUIDA o índice não apresentará nenhum valor.

Itaporanga/PB, 31 de dezembro de 2022

DIAMANTE/PB, 31 de DEZEMBRO de 2022


 FRANCISCA LOPES DA SILVA CLAUDINO

CONTABILISTA

C.P.F. 365.295.324-04 RG 1.067.225

C.R.C. PB-PB007379Q7


 JOSE VIEIRA DA SILVA FILHO

EMPRESÁRIO

C.P.F. 055.470.024-70

R.G. 2.895.548 SSPPB





TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, FRANCISCA LOPES DA SILVA CLAUDINO, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o n° 00737907, inscrito no CPF n° 36529532404, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
36529532404	00737907	FRANCISCA LOPES DA SILVA CLAUDINO



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/11/2023 09:18 SOB N° 20239968956.
 PROTOCOLO: 239968956 DE 01/11/2023.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12315849970. CNPJ DA SEDE: 18008900000140.
 NIRE: 25800441983. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/10/2023.
 JOSE VIEIRA DA SILVA FILHO

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
 SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se aprovado, fica sujeita a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

BALANÇO PATRIMONIAL

JOSE VIEIRA DA SILVA FILHO

0047

R. Sao Paulo, 211 - Centro - Cep: 58994-000

DIAMANTE / PB

CNPJ : 18.008.900/0001-40

Inscrição Estadual : ISENT0

Local de Registro : Jucep Pb

Data Registro : 14/02/2020

Número Registro: 25800441963

Período de Movimento : JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

Folha: 1

ATIVO

CIRCULANTE	63.733,81 D
DISPONIVEL	63.733,81 D
CAIXA	63.733,81 D
CAIXA MATRIZ	63.733,81 D
ATIVO NAO CIRCULANTE	7.912,65 D
IMOBILIZADO	7.912,65 D
IMOBILIZADO EM USO	7.912,65 D
FERRAMENTAS	3.800,00 D
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	4.112,65 D
TOTAL DO ATIVO =====>	71.646,46 D

PASSIVO

CIRCULANTE	425,30 C
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	425,30 C
IMPOSTOS A RECOLHER	425,30 C
SIMPLES A RECOLHER	425,30 C
PATRIMONIO LIQUIDO	71.221,16 C
CAPITAL SOCIAL	20.000,00 C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	20.000,00 C
CAPITAL SOCIAL	20.000,00 C
PREJUIZOS ACUMULADOS	80.102,28 C
PREJUIZOS EXERCICIO ANTERIOR	80.102,28 C
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	80.102,28 C
LUCRO OU PREJUIZO NO EXERCICIO	28.881,12 D
LUCRO NO EXERCICIO	28.881,12 D
LUCRO NO PERIODO	28.881,12 D
TOTAL DO PASSIVO =====>	71.646,46 C

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

BALANÇO PATRIMONIAL

0047

JOSE VIEIRA DA SILVA FILHO

R Sao Paulo, 211 - Centro - Cep : 58994-000

DIAMANTE / PB

CNPJ : 18.008.900/0001-40

Local de Registro : Jucep Pb

Período de Movimento : JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

Inscrição Estadual : ISENT0

Data Registro : 14/02/2020

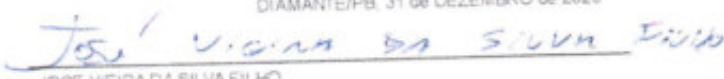
Número Registro: 25800441983

Folha: 2

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido,
a importância de

R\$ 71.646,46 (Setenta e Um Mil e Seiscentos e Quarenta e Seis Reais e Quarenta e Seis Centavos)


FRANCISCA LOPES DA SILVA CLAUDINO
CONTABILISTA
C.P.F. 365.295.324-04 RG 1.087.228
C.R.C. PB-PB00787907

DIAMANTE/PB, 31 de DEZEMBRO de 2023

JOSE VIEIRA DA SILVA FILHO
EMPRESARIO
C.P.F. 065.470.024-70
R.G. 2.895.548 SSPPB

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

JOSE VIEIRA DA SILVA FILHO		0047
R Sao Paulo, 211 - Centro Cep : 58994-000		
Diamante / PB		
CNPJ / CEI : 18.008.900/0001-40	Inscrição Estadual: ISENT0	Nº do Registro: 25800441983
Local de Registro: Jucep Pb	Data do Registro: 14/02/2020	FOLHA: 3
Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023		
Receita Bruta de vendas e/ou serviços		
RECEITAS DE VENDAS	17.236,00	17.236,00
RECEITAS DE VENDAS DE SERVIÇOS		
		17.236,00
(=) Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços		17.236,00
(=) Lucro Bruto		
(-) Despesas Operacionais		
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	1.800,00	
ALUGUEIS	1.200,00	3.000,00
HONORARIOS CONTABEIS		
DESPESAS TRIBUTARIAS	3.065,98	3.065,98
SIMPLES		
		11.170,02
(=) Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro		11.170,02
(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		

DIAMANTE / PB, 31 de Dezembro de 2023


 FRANCISCA LOPES DA SILVA CLAUDINO
 CONTABILISTA
 C.P.F. 365.295.324-04 RG: 1.087.228
 C.R.C. PB-PB00737907


 JOSE VIEIRA DA SILVA FILHO
 EMPRESÁRIO
 C.P.F. 055.470.024-70
 R.G. 2.895.548 SSPPB



ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

JOSE VIEIRA DA SILVA FILHO

R Sao Paulo, 211 - Centro - Cep : 58994-000

DIAMANTE / PB

CNPJ: 18.008.900/0001-40

I.E.: ISENTO

Data do Registro: 14/02/2020

Nº do Registro: 25800441983

Local de Registro: Jucep Pb

Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

FOLHA: 2

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ GERAL

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \quad ILG = \frac{71.646,46}{425,30} \quad ILG : 168,461$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ CORRENTE

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad ILC = \frac{63.733,81}{425,30} \quad ILC : 149,8561$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ SECA

$$ILS = \frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}}{\text{Passivo Circulante}} \quad ILS = \frac{63.733,81}{425,30} \quad ILS : 149,8561$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ IMEDIATA

$$ILI = \frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}} \quad ILI = \frac{63.733,81}{425,30} \quad ILI : 149,8561$$

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

JOSE VIEIRA DA SILVA FILHO

R Sao Paulo, 211 - Centro - Cep : 58994-000

DIAMANTE / PB

CNPJ: 18.008.900/0001-40

I.E.: ISENTO

Local de Registro: Jucep Pb

Data do Registro: 14/02/2020

Nº do Registro: 25800441983

Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

FOLHA: 3

ÍNDICE DE ESTRUTURA DO ATIVO

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO DISPONÍVEL

IPD =	$\frac{\text{Disponível}}{\text{Ativo Circulante}}$	IPD =	$\frac{63.733,81}{63.733,81}$	IPD :	1
-------	---	-------	-------------------------------	-------	---

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTOQUES

IPE =	$\frac{\text{Estoque}}{\text{Ativo Circulante}}$	IPE =	$\frac{0,00}{63.733,81}$	IPE :	0
-------	--	-------	--------------------------	-------	---

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO ATIVO CIRCULANTE

IPAC =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Ativo}}$	IPAC =	$\frac{63.733,81}{71.646,46}$	IPAC :	0,8896
--------	--	--------	-------------------------------	--------	--------

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DE CREDORES

IPC =	$\frac{\text{Fornecedores}}{\text{Ativo Circulante}}$	IPC =	$\frac{0,00}{63.733,81}$	IPC :	0
-------	---	-------	--------------------------	-------	---

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

JOSE VIEIRA DA SILVA FILHO

R Sao Paulo, 211 - Centro - Cep : 58994-000

DIAMANTE / PB

CNPJ: 18.008.900/0001-40

I.E.: ISENTO

Data do Registro: 14/02/2020

Nº do Registro: 25800441983

Local de Registro: Jucep Pb

Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

FOLHA: 4

ÍNDICE DE ESTRUTURA DO PASSIVO

ÍNDICE DE VARIAÇÃO DOS RECURSOS PRÓPRIOS

IVRP =	Patrimônio Líquido	IVRP =	71.221,16		
	Patrimônio Líquido Anterior		60.051,14	IVRP :	1,186

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO E.L.P.

IPELP =	Patrimônio Líquido	IPELP =	71.221,16		
	Passivo não Circulante		0,00	IPELP :	71221,16

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO EXIGÍVEL TOTAL

IPET =	Patrimônio Líquido	IPET =	71.221,16		
	Passivo Circulante		425,30	IPET :	167,461

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO PASSIVO

IPP =	Patrimônio Líquido	IPP =	71.221,16		
	Passivo		71.646,46	IPP :	0,9941

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

JOSE VIEIRA DA SILVA FILHO

R Sao Paulo, 211 - Centro - Cep : 58994-000

DIAMANTE / PB

CNPJ: 18.008.900/0001-40

I.E.: ISENTO

Local de Registro: Jucep Pb

Data do Registro: 14/02/2020

Nº do Registro: 25800441983

Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

FOLHA: 5

ÍNDICE DE CAPITAL DE GIRO

CAPITALIZAÇÃO

$$C = \frac{\text{Patrimônio Líquido} \times 100}{\text{Ativo}} \quad C = \frac{7.122.116,00}{71.646,46} \quad C : 99,4064$$

IMOBILIZAÇÃO DO CAPITAL PRÓPRIO

$$IC = \frac{\text{Ativo Imobilizado} \times 100}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad IC = \frac{791.265,00}{71.221,16} \quad IC : 11,11$$

LÍQUIDEZ DOS RECURSOS PRÓPRIOS

$$LRP = \frac{\text{Capital de Giro}}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad LRP = \frac{63.733,81}{71.221,16} \quad LRP : 0,8949$$

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL

$$IEG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Ativo}} \quad IEG = \frac{425,30}{71.646,46} \quad IEG : 0,0059$$

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO CORRENTE

$$IEC = \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Ativo}} \quad IEC = \frac{425,30}{71.646,46} \quad IEC : 0,0059$$

ÍNDICE DE CAPITAL DE TERCEIROS

$$ICT = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad ICT = \frac{425,30}{71.221,16} \quad ICT : 0,006$$

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

JOSE VIEIRA DA SILVA FILHO

R Sao Paulo, 211 - Centro - Cep : 58994-000

DIAMANTE / PB

CNPJ: 18.008.900/0001-40

I.E.: ISENTO

Local de Registro: Jucep Pb

Data do Registro: 14/02/2020

Nº do Registro: 25800441963

Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

FOLHA: 6

ÍNDICE DE RENTABILIDADE

ÍNDICE DE GIRO DO ATIVO

$$\text{IGA} = \frac{\text{Receitas}}{\text{Ativo}} \quad \text{IGA} = \frac{17.236,00}{71.646,46} \quad \text{IGA : } 0,2406$$

MARGEM OPERACIONAL

$$\text{MO} = \frac{\text{Lucro/Prejuízo Operacional}}{\text{Receitas}} \quad \text{MO} = \frac{90.102,28}{17.236,00} \quad \text{MO : } 4,64738222325366$$

RENTABILIDADE DO ATIVO

$$\text{RA} = \frac{\text{Lucro/Prejuízo do Exercício}}{\text{Ativo}} \quad \text{RA} = \frac{-28.881,12}{71.646,46} \quad \text{RA : } -0,4031$$

RENTABILIDADE DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

$$\text{RPL} = \frac{\text{Lucro/Prejuízo do Exercício} * 100}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad \text{RPL} = \frac{-2.888.112,00}{71.221,16} \quad \text{RPL : } -40,5513$$

ÍNDICE RECEITAS SOBRE DESPESAS

$$\text{IRD} = \frac{\text{Receitas}}{\text{Despesas}} \quad \text{IRD} = \frac{17.236,00}{6.065,98} \quad \text{IRD : } 2,8414$$

ÍNDICE DE INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA

ÍNDICE DE INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA

$$\text{IIF} = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Ativo}} \quad \text{IIF} = \frac{71.221,16}{71.646,46} \quad \text{IIF : } 0,9941$$

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

JOSE VIEIRA DA SILVA FILHO

R Sao Paulo, 211 - Centro - Cep : 58994-000

DIAMANTE / PB

CNPJ: 18.008.900/0001-40

I.E.: ISENTO

Local de Registro: Jucep Pb

Data do Registro: 14/02/2020

Nº do Registro: 25800441983

Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

FOLHA: 7

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

ISG =	Ativo	ISG =	71.646,46	
	Passivo Circulante + Passivo não Circulante		425,30	ISG : 168,461

ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO

ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO

IGI =	Ativo Imobilizado	IGI =	7.912,65	
	Patrimônio Líquido		71.221,16	IGI : 0,1111

DIAMANTE/PB, 31 de DEZEMBRO de 2023

FRANCISCA LOPES DA SILVA CLAUDINO

CONTABILISTA

C.P.F. 365.295.324-04 RG 1.087.226

C.R.C. PB-PB00737907

JOSE VIEIRA DA SILVA FILHO

EMPRESARIO

C.P.F. 055.470.024-70

R.G. 2.895.548 SSPPB

NOTAS EXPLICATIVAS

JOSE VIEIRA DA SILVA FILHO

R Sao Paulo, 211 - Centro - Cep : 58994-000

DIAMANTE / PB

CNPJ: 18.008.900/0001-40

Local de Registro: JUCEP PB

Nº do Registro: 25800441983

Inscrição Estadual: ISENT0

Data de Registro: 14/02/2020

NOTA 1 - NOTAS EXPLICATIVAS

Empresa: JOSE VIEIRA DA SILVA FILHO

ANO: 2023

1.1 CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa, com sede na Rua São Paulo, 211 - Centro, Diamante estado da Paraíba, Brasil, e tem como principais atividades: 1.2 - PRINCIPAIS É: PRÁTICAS Dedeteização em residencias, quintais e Forros em geral.

1.2 - PRINCIPAIS PRÁTICAS E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

1.2.1 - PRINCIPAIS PRÁTICAS E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis estão sendo apresentadas em Reais (R\$)

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, tomando-se como base a Lei n.º 11.638/2007 e o pronunciamento Técnico PME - contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, emitido pelo Comitê de pronunciamentos Contábeis - CPC e pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC, Resoluções CFC N.º 750/1993, 1.255/2009 e 1.282/2010.

1.2.2 BALANÇO PATRIMONIAL

O balanço de abertura apresenta a posição financeira e patrimonial da empresa em 14/02/2020, data de sua constituição, representando portando, uma posição estática. O capital social é representado por R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), integralizado em 14/02/2020.

1.2.3 - DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO D.R.E.

Caracteriza-se como uma demonstração contábil dinâmica que destina-se a evidenciar a formação do resultado líquido em exercício, através do confronto das receitas, custos e despesas apuradas segundo o princípio contábil do regime de competência. Visto que a empresa JOSE VIEIRA DE SOUSA FILHO com o fim do ano calendário de 2023, as devidas apurações do resultado foram realizadas e assim evidenciando um lucro de R\$ 11.170,02 (onze mil cento e setenta reais e dois centvos).

1.2.4 - DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS DLPA

Esta demonstração viabiliza a corroboração clara do prejuízo do período, sua distribuição e a movimentação ocorrida no saldo da conta de lucros ou Prejuízo e sim lucro que foi devidamente evidenciado na Demonstração do Resultado do Exercício - DRE.

1.2.6 DMPL

A DMPL tem por objetivo demonstrar as modificações ocorridas durante o exercício em todas as contas que

NOTAS EXPLICATIVAS

Página 11 de 12

JOSE VIEIRA DA SILVA FILHO

R Sao Paulo, 211 - Centro - Cep : 58994-000

DIAMANTE / PB

CNPJ: 18.008.900/0001-40

Local de Registro: JUCEP PB

Nº do Registro: 25800441983

Inscrição Estadual: ISENT0

Data de Registro: 14/02/2020

compõem o grupo do Patrimônio Líquido.

1.2.6 - ÍNDICES

Esta demonstração expõe, pela análise dos índices financeiro, várias posições da empresa como capacidade Endividamento, Rentabilidade, Liquidez e outras. Por serem obtidas pela aplicação de fórmulas matemáticas quando da divisão por 0,00 (ZERO) haverá inconsistência na fórmula. A exemplo dos índices de Composição do Endividamento, índices de Liquidez e de Margem que tem em sua fórmula a divisão por contas do passivo. Devido ao seu balanço do ano em questão JOSE VIEIRA DA SILVA FILHO não tem dívidas que zera o divisor da equação. Índice de COMPOSIÇÃO DE ENDIVIDAMENTO, LIQUIDEZ CORRENTE, LIQUIDEZ GERAL, LIQUIDEZ IMEDIATA, LIQUIDEZ SECA E MARGEM LÍQUIDA o índice não apresentará nenhum valor.

Itaporanga/PB, 31 de dezembro de 2023

DIAMANTE/PB, 31 de DEZEMBRO de 2023



FRANCISCA LOPES DA SILVA CLAUDINO

CONTABILISTA

C.P.F.: 365.295.324-04 RG: 1.087.228

C.R.C.: PB-PB00737907



JOSE VIEIRA DA SILVA FILHO

EMPRESARIO

C.P.F.: 055.470.024-70

R.G.: 2.895.548 SSPPB





TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, FRANCISCA LOPES DA SILVA CLAUDINO, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 007379O-7, inscrito no CPF nº 36529532404, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
36529532404	007379O-7	FRANCISCA LOPES DA SILVA CLAUDINO



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/02/2025 10:42 SOB Nº 20250081709.
 PROTOCOLO: 250081709 DE 06/02/2025.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12502346958. CNPJ DA SEDE: 18008900000140.
 NIRE: 25800441983. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/02/2025.
 JOSE VIEIRA DA SILVA FILHO

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
 SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Cajazeiras - Avenida Coronel Juvêncio Carneiro, 253 - Centro - Cajazeiras - PB, CNPJ nº 08.923.971/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito José Aldemir Meireles de Almeida, Brasileiro, Casado, Médico, residente e domiciliado na Rua Emídio Assis, 110 - Santa Cecília - Cajazeiras - PB, CPF nº 091.718.434-34, Carteira de Identidade nº 107.156 SSP/PB - **ATESTA**, para os devidos fins de direito, que a empresa **JOSÉ VIEIRA DA SILVA FILHO** - R São Paulo, 211, Centro, Diamante - PB - 58994-000, CNPJ nº 18.008.900/0001-40, através do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00046/2023 cujo objeto é SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE DEDETIZAÇÃO E CONTROLE SANITÁRIO, INTEGRADO NO COMBATE DE PRAGAS E VETORES URBANOS E RURAIS, ENGLOBANDO DESINSETAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINAÇÃO NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAJAZEIRAS-PB.

Atendeu e cumpriu todas as Cláusulas dos contratos dentro dos parâmetros estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual.

Cajazeiras/PB, 02 de abril de 2024.

JOSE ALDEMIR MEIRELES
 DE ALMEIDA:09171843434

Assinado de forma digital por JOSE
 ALDEMIR MEIRELES DE
 ALMEIDA:09171843434
 Dados: 2024.04.02 09:17:21 -03'00'

 JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA
 Prefeito

Estelul



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00046/2023
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 230922PE00046

CONTRATO N°: 00348/2023-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS E JOSE VIEIRA DA SILVA FILHO, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Cajazeiras - Avenida Coronel Juvêncio Carneiro, 253 - Centro - Cajazeiras - PB, CNPJ n° 08.923.971/0001-15, neste ato representada pelo Prefeito José Aldemir Meireles de Almeida, Brasileiro, Casado, Médico, residente e domiciliado na Rua Emídio Assis, 110 - Santa Cecília - Cajazeiras - PB, CPF n° 091.718.434-34, Carteira de Identidade n° 107.156 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado JOSE VIEIRA DA SILVA FILHO - R SAO PAULO, 211 - CENTRO - DIAMANTE - PB, CNPJ n° 18.008.900/0001-40, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00046/2023, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 6.204, de 05 de Setembro de 2007; Decreto Federal n° 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal n° 049, de 02 de Setembro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE DEDETIZAÇÃO E CONTROLE SANITÁRIO, INTEGRADO NO COMBATE DE PRAGAS E VETORES URBANOS E RURAIS, ENGLOBANDO DESINSETAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINAÇÃO NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAJAZEIRAS-PB.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00046/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	DESINSETIZAÇÃO	M²	60000	1,00	60.000,00
2	DESCUPINIZAÇÃO	M²	60000	1,00	60.000,00
3	DESRATIZAÇÃO	M²	30000	1,00	30.000,00
Total:					150.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

ESG/MI

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

02.010 Secretaria de Governo e Articulação Política	12 368 1003 2023 Manutenção da Educação Básica - FNDE
04 122 2002 2004 Manutenção da Secretaria de Governo e Articulação Política	3.3.90.39 99 1.569.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	RECURSOS DO FNDE
RECURSOS PRÓPRIOS	12 361 1003 2026 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 30%
02.020 Procuradoria Geral do Município	3.3.90.39 99 1.540.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04 122 2002 2008 Manutenção da Procuradoria Geral do Município	1.540.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
3.3.90.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.541.0000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF
RECURSOS PRÓPRIOS	1.542.0000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
02.030 Secretaria Municipal de Administração	1.543.1030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - 30%
04 122 2002 2009 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração	12 361 1003 2029 Manutenção do Salário Educação - QSE
3.3.90.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.3.90.39 99 1.550.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
RECURSOS PRÓPRIOS	Transferência do Salário - Educação
02.040 Secretaria Municipal da Fazenda Pública	12 368 1003 2030 Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE
04 123 2002 2011 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda Pública	3.3.90.39 99 1.551.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	RECURSOS DO FNDE
RECURSOS PRÓPRIOS	12 365 1003 2034 Manutenção da Educação Infantil e Creche - Fundeb 30%
04 121 2002 2121 Manutenção das Atividades de Planejamento Orçamentário	3.3.90.39 99 1.540.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.540.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
RECURSOS PRÓPRIOS	1.541.0000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF
04 129 2002 2127 Manutenção das Atividades do Departamento de Auditoria de Tributos	1.542.0000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
3.3.90.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12 368 1003 2040 Manutenção das atividades da Secretaria de Educação - Recursos Ordinários
RECURSOS PRÓPRIOS	3.3.90.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.050 Secretaria Municipal de Planejamento	RECURSOS PRÓPRIOS
04 122 2002 2012 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento	12 365 1003 2043 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE
3.3.90.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.3.90.39 99 1.500.1001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
RECURSOS PRÓPRIOS	RECURSOS DO MDE
02.060 Secretaria Municipal de Controle Social	12 365 1003 2109 Reparos e Manutenção na Infra-estrutura, Equip. e Móveis de Unidades do Ensino Infantil - VAAT
04 124 2002 2013 Manutenção da Secretaria Municipal de Controle Social	3.3.90.39 99 1.542.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	RECURSOS DO FUNDEB - VAAT
RECURSOS PRÓPRIOS	02.110 Secretaria Municipal de Juventude e Esporte
02.070 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura	27 812 1002 2052 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer
15 122 1002 2014 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura	3.3.90.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	RECURSOS PRÓPRIOS
RECURSOS PRÓPRIOS	27 812 1002 2053 Apoio ao Desporto Amador e Profissional
02.080 Secretaria Municipal de Políticas Públicas	3.3.90.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04 122 2002 2015 Manutenção do Programa Empreender	RECURSOS PRÓPRIOS
3.3.90.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	02.120 Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos
RECURSOS PRÓPRIOS	20 608 1002 2055 Apoio ao Pequeno Agricultor Rural
04 122 2002 2017 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Políticas Públicas	3.3.90.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	RECURSOS PRÓPRIOS
RECURSOS PRÓPRIOS	02.090 Secretaria Municipal de Educação
02.090 Secretaria Municipal de Educação	12 361 1003 2021 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE
12 361 1003 2021 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE	3.3.90.39 99 1.500.1001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.39 99 1.500.1001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	RECURSOS DO MDE
RECURSOS DO MDE	

20 608 1002 2058 Manuter as Atividades da Secretaria do Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos
3.3.90.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
RECURSOS PRÓPRIOS
26 782 1002 2101 Manutenção e/ou Implantação de Estradas Vicinais
3.3.90.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
RECURSOS PRÓPRIOS
02.150 Secretaria Municipal de Comunicação
04 122 2002 2006 Manutenção da Publicidade Institucional do Município
3.3.90.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
RECURSOS PRÓPRIOS
02.170 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
13 392 1002 2090 Manutenção da Atividades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
3.3.90.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
RECURSOS PRÓPRIOS
23 695 1002 2092 Promoção de Eventos Sociais e Culturais
3.3.90.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
RECURSOS PRÓPRIOS
13 392 1002 2093 Manutenção da Banda de Música Municipal Santa Cecília
3.3.90.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
RECURSOS PRÓPRIOS
02.180 Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres
14 422 2002 2091 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres
3.3.90.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
RECURSOS PRÓPRIOS
14 422 2002 2094 Criação e Manutenção do Centro de Referência de Atendimento a Mulher - CRAM
3.3.90.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
RECURSOS PRÓPRIOS
14 422 2002 2098 Criação e Manutenção da Gerência de Políticas Promoção e Proteção da Diversidade
3.3.90.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
RECURSOS PRÓPRIOS
14 422 2002 2099 Criação e Manutenção da Gerência de Políticas de Promoção da Igualdade Racial
3.3.90.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
RECURSOS PRÓPRIOS
14 422 2002 2100 Manutenção do Programa de Prevenção e Enfrentamento a Violência contra as mulheres
3.3.90.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
RECURSOS PRÓPRIOS
02.190 Secretaria Municipal de Meio Ambiente
18 541 1002 2106 Implantação e/ou manutenção de Sistema de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos
3.3.90.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
RECURSOS PRÓPRIOS
04 122 2002 2123 Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente

3.3.90.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
RECURSOS PRÓPRIOS
02.140 Fundo Municipal de Assistência Social
08 244 1001 2067 Bloco da Proteção Social Básica
3.3.90.39 99 1.660.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
08 244 1001 2068 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade
3.3.90.39 99 1.660.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
08 244 1001 2069 Fundo Municipal de Assistência Social/FNAS - Cofinanciamento Municipal dos Serviços
3.3.90.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recursos não Vinculados de Impostos
08 244 1001 2070 Bloco de Financiamento da Gestão Descentralizada do Suas - IGD SUAS
3.3.90.39 99 1.660.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
08 244 1001 2071 Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais
3.3.90.39 99 1.660.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
08 244 1001 2073 Fortalecimento do Controle Social - Manutenção do Conselho Municipal de Assistência
3.3.90.39 99 1.660.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
08 244 1001 2074 Fundo Est de Assistência Social/FEAS - Cofinanciamento Estadual dos Serviços Soc
3.3.90.39 99 1.660.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
08 244 1001 2075 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único
3.3.90.39 99 1.660.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
08 244 1001 2078 Programa Primeira Infância no Suas - Criança Feliz
3.3.90.39 99 1.660.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
08 243 1001 2079 Programa de Acompanhamento e Monitoramento do Acesso e Permanência na Escola das
3.3.90.39 99 1.660.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
08 244 1001 2104 Manutenção das Ações de Enfretamento da Pandemia de Coronavírus
3.3.90.39 99 1.660.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recursos não Vinculados de Impostos
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020
 08 244 1001 2118 MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE HABITAÇÃO CAJAZEIRAS
 3.3.90.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Recursos não Vinculados de Impostos
 08 244 1001 2119 MANTER AS ATIVIDADES DA CASA DO ACOLHIMENTO
 3.3.90.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Recursos não Vinculados de Impostos
 02.160 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano
 08 243 1001 2082 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente - CT
 3.3.90.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Recursos não Vinculados de Impostos
 08 244 1001 2083 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano
 3.3.90.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Recursos não Vinculados de Impostos
 08 243 1001 2084 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA
 3.3.90.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Recursos não Vinculados de Impostos
 08 243 1001 2086 Manutenção das Atividades dos Conselhos Afins a Política de Assistência Social
 3.3.90.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

a - Início: 3 (três) dias;

b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até 30/11/2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto no Art. 57, incisos II e IV, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei

8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

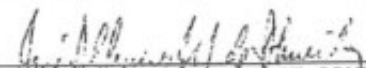
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cajazeiras.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

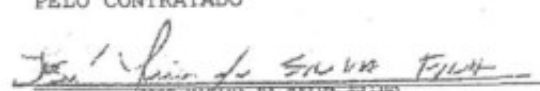
Cajazeiras - PB, 30 de Novembro de 2023.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE


JOSE ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA
Prefeito
091.718.434-34

PELO CONTRATADO


JOSE VIEIRA DA SILVA FILHO

13.008.900/0001-40
JOSE VIEIRA DA SILVA FILHO
Rua São Paulo, 211
Centro - Diamante - PB
CEP: 58.994-000



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Nova Olinda
Secretaria de Administração e Planejamento
 Rua Duque de Caxias, S/Nº - Centro - Nova Olinda-PB, CEP: 58798-000
 CNPJ: 08.889.297/0001-08

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda, Estado da Paraíba, CNPJ Nº: 08.889.297/0001-08, com sede na Rua Duque de Caxias, s/nº, centro, Nova Olinda - PB atesta, para todos os fins de direito, que a empresa **JOSE VIEIRA DA SILVA FILHO - ME,, CNPJ nº 18.008.900/0001-40, sediada na Rua São Paulo, nº211, Centro, Diamante - PB, CEP: 58.994-000**, prestou relevantes serviços na **DESINFECÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DOS LOCAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS URBANA NO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA COM O OBJETIVO DE REDUZIR OS RISCOS PELA CONTAMINAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)**, cumprindo sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços prestados com qualidade, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto licitado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Nova Olinda - PB, 16 de abril de 2020.

08.889.297/0001-08
 Nova Olinda Prefeitura Municipal
 Rua Duque de Caxias, S/N
 CEP: 58.798-000
 NOVA OLINDA - PB

Antonio de Sousa Neto
 CPF 467.686.454-04
 Sec. Administração e Planejamento

ANTONIO DE SOUSA NETO
 CPF: 467.686.454-04
 Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Estetika



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA-PB, ESTADO DA PARAÍBA, CNPJ: 08.944.076/0001-87, COM SEDE NA RUA FAUSTO DE ALMEIDA COSTA, CENTRO DE OLHO D'ÁGUA/PB, por intermédio da SECRETARIA DE SAÚDE, ROSILDA CARVALHO SOUZA, CPF: 011.118.314-67 atesta, para os devidos fins que a empresa JOSÉ VIEIRA DA SILVA FILHO (DETETITZAÇÃO EM RESIDÊNCIAS, QUINTAIS E FORROS — ME), CNPJ 18.008.900/0001-40 sediada na Rua São Paulo, Nº 211, centro de Damante-PB, PRESTOU SERVIÇO DE DESINFECÇÃO E HINGENIZAÇÃO DOS LOCAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS, NO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA-PB, COM OBJETIVO DE REDUZIR O RISCO DE CONTAMINAÇÃO PELO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19) a esta edilidade, com qualidade, pontualidade e responsabilidade, nada constando que a desabone técnica e profissionalmente, até a presente data.

Esta é expressão da verdade e dou Fé.

OLHO D'ÁGUA-PB, 27 de abril 2020

Rosilda Carvalho Souza

ROSILDA CARVALHO SOUZA
CPF. 011.118.314-67
SECRETARIA DE SAÚDE

Estelita



ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
4ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE BOMBEIRO MILITAR

Impresso: 24
11/07/2024
17:57:45

AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS - AVCB

Processo: 31107/2024

Validade: 11 de julho de 2025

CERTIFICO que a edificação abaixo descrita atende, NO ATO DA VISTORIA, às exigências contidas na Lei nº 9.625, de 27/12/2011 (Código Estadual de Proteção Contra Incêndio, Explosão e Controle de Pânico).

Razão Social:	JOSE VIEIRA DA SILVA FILHO 05547002470
Nome Fantasia:	DETERTIZACAO EM RESIDENCIAS QUINTAIS E FORROS EM GERAL
CNPJ/CPF:	18008900000140
Área (m²)	18(dezoito metros)
Nº de Pavimentos da Edificação:	1
Altura da Edificação (m):	0,00
Natureza da Ocupação	C - Comercial
Endereço	RUA SAO PAULO 211 211 centro DIAMANTE
Nome do Proprietário:	José Vieira da Silva filho
CPF/CNPJ:	18008900000140
Telefone de Contato:	(83) 98731-3960
E-mail:	vieairmao23@hotmail.com
Local e Data:	Itaporanga, quinta, 11 de julho de 2024
Registro do Documento Nº:	0000186586 do processo 31107/2024

Autenticação Eletrônica: b59792403a2b3e2142e43b21a3957738



- Manter este documento em local visível.
- Fica sujeito a cassação em caso de constatação, em operações de fiscalização, de irregularidades no sistema de segurança contra incêndio.
- Solicitar nova vistoria 30 dias antes do vencimento deste documento.

E. J. T. L.

Certificado de Registro



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado da Paraíba

Certificado de Registro de Pessoa Jurídica

Razão Social:

JOSE VIEIRA DA SILVA FILHO 05547002470

Nome Fantasia:

DEDETIZAÇÃO EM RESIDENCIAS QUINTAIS E FORROS EM GE

CNPJ:

18008900000140

CRMV-PB:

02720

Ramo de Atividade:

DEDETIZAÇÃO

Endereço:

RUA SAO PAULO, 211

Bairro:

CENTRO

Município:

DIAMANTE



ATENÇÃO - Este certificado deve estar em local visível juntamente com a Anotação de Responsabilidade técnica – ART. CONSUMIDOR. A efetiva comprovação da prestação de serviço profissional neste estabelecimento é feita pela Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. Verifique o período de vigência da ART bem como a sua autenticidade.

Local/UF: Paraíba-PB

Certificado Emitido em: 07/05/2024

Ex-emplar



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado da
Paraíba
ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA POR
ESTABELECIMENTO



1 - Dados do profissional

Nome do profissional NATANIEL LOPES MARTINS	Número CRMV PB-02195-VP	Formação Veterinário	E-mail natan.je@outlook.com
---	-----------------------------------	--------------------------------	---------------------------------------

2 - Dados do estabelecimento

Razão social JOSE VIEIRA DA SILVA FILHO 05547002470	CPF/CNPJ 18008900000140
Nome fantasia DEDETIZAÇÃO EM RESIDÊNCIAS QUINTAIS E FORROS EM GE	Insc. Estadual ISENTO
Celular ()	Telefone (83) 987313960
CRMV PB-02720-PJ	E-mail vieairmao23@hotmail.com

3 - Endereço da contratante

Endereço
RUA SAO PAULO,, 211 - CENTRO - CIDADE: DIAMANTE, UF: PB CEP: 58994000

4 - Local de atuação

Local de atuação
RUA SAO PAULO,, 211 - CENTRO - CIDADE: DIAMANTE, UF: PB CEP: 58994000

5- Informações da ART

Ramos(s) de Atividade

DEDETIZAÇÃO

Descrição das atividades como Responsável Técnico

Instituir protocolos, orientar prestadores ou tomadores de serviços e empregados e garantir que os serviços prestados e/ou produtos sejam oferecidos em conformidade aos requisitos técnicos e regulamentares existentes; orientar e treinar todo pessoal envolvido na atividade sob sua responsabilidade no sentido de garantir a qualidade dos serviços e produtos; comunicar imediatamente ao CRMV o encerramento de sua responsabilidade técnica assegurar-se de que o tomador de serviço encontra-se em situação de regularidade técnica e cadastral nos órgãos oficiais e no CRMV relativa às atividades profissionais ensejadoras de sua contratação; dentre outras competências na Resolução CFMV 1562/2023.

Descrição adicional das atividades

Conhecer o mecanismo de ação dos produtos químicos sobre pragas e vetores, conhecer o ciclo de vida das pragas e vetores a serem combatidos, orientar o cliente ou responsável pelas pessoas que habitam o local que será dedetizado sobre os riscos da aplicação.

Data de início 07/08/2024	Data de finalização 03/08/2025	Tipo de ART ESTABELECIMENTO	Subtipo de ART NÃO POSSUI
Data do cadastro 05/08/2024	Número da ART 954767	Data da homologação 20/08/2024	
Renovação Não	Validação NCYV.YZ.O35OG.PIG	Origem WEB	

Declaração de responsabilidade

Declaro que as informações acima são verdadeiras, e estão de acordo com as normas que regem o exercício de responsabilidade técnica.

Nataniel Lopes Martins
 Nataniel Lopes Martins
 Ass. Profissional CRMV-PB-02195

Ass. Contratante

Praça Pedro Gondin, 127 Torre, João Pessoa-PB CEP 58040-360
 Telefone: (83) 3221-3169 Data: 23/08/2024

Estamir



CNPJ: 18.008.900/0001-40
Endereço: Rua São Paulo, 211- Centro CEP 58994-000
Fone: 83-98731-3960/981113174
Cidade: Diamante UF: PB

TERMO INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO QUALIFICADO

EMPRESA IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, inscrita no CNPJ: 18.008.900/0001-40 com sede na rua São Paulo nº 211, centro Diamante – PB, por seu representante legal o senhor **JOSÉ VIEIRA DA SILVA FILHO**, portador do CPF/MF Nº. 05547002470, sediada a rua são Paulo- centro- Diamante-pb-58994000, declara, sob as penas lei legais sob as penalidades profissionais indicados para exercer as atividades nos serviços de controle de pragas urbanas.

1. Responsável Técnico - MÉDICO VETERINÁRIO CONSELHO DE MEDICINA - PB - CRMV-F B Nº 02195-VP.
2. MÉD. VET. NATANIEL LOPES MARTINS.

Informamos ainda que será de nossa total responsabilidade, todas as despesas trabalhistas, tributos e encargos, não existindo vínculo empregatício com o órgão Contratante.

DIAMANTE- PB, 02 DE ABRIL DE 2025.

Nataniel Lopes Martins
Dr. Nataniel Lopes Martins
Médico Veterinário
CRMV-PB 02195

DR. NATANIEL LOPES MARTINS
CRMV-PB: 02195

CNPJ: 18.008.900/0001-40
Endereço: Rua São Paulo, 211- Centro CEP 58780-000
Fone: 83-98731-3960/99633-0118
Cidade: Diamante UF: PB

Stam



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE DIAMANTE**

LICENÇA SANITÁRIA

A secretária Municipal de Saúde através da Vigilância sanitária certifica que este estabelecimento apresenta plenas condições necessárias para seu devido funcionamento.

RAZÃO SOCIAL: JOSÉ VIEIRA DA SILVA FILHO

CNPJ/CPF: 18.008.900/0001-40

ENFEREÇO: RUA SÃO PAULO, Nº 211, DIAMANTE/PB.

CEP: 58994-000

ATIVIDADE PRIMÁRIA: IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS.

ÁREA DE ATUAÇÃO: ALVO D DETETIZAÇÃO DE BARATAS, RATOS, ESCORPIÕES E CUPINS.

VALIDADE: 12 MESES

Diamante, 15 de JANEIRO 2025.



Documento assinado digitalmente

GEYZA FADJA MARTINS DE SOUSA

Data: 15/01/2025 15:38:59-0300

Verifique em <https://validar.js.gov.br>

COORDENAÇÃO

EJ Telm L



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 05/04/2025 21:09:12

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **JOSE VIEIRA DA SILVA FILHO**
CNPJ: **18.008.900/0001-40**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 14/04/2025 às 12:02:21 foi protocolizado o documento sob o Nº 48247/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Ibiara, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Leticia Hellen Marques Rodrigues.

Número do Contrato: 000000582025

Data da Publicação: 10/04/2025

Data da Assinatura: 09/04/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 60.061,05

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO NAS ÁREAS EXTERNAS E INTERNAS DE TODOS OS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IBIARA-PB

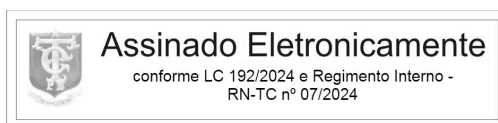
Contratado (Nome): JOSÉ VIEIRA DA SILVA FILHO

Contratado (CNPJ): 18.008.900/0001-40

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	b5b0c858ab1bd1189d355059bbcaa0ec
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	bf58d26a7d2a33ec2609478a92b72e42
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	2216bb92cb24a94e17a4f7d1a2be991b
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	d9524eec976876e8636558e43303bccb
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Sim	8852feb9a0e3942fb7b9dbd9075a2fc

João Pessoa, 14 de Abril de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

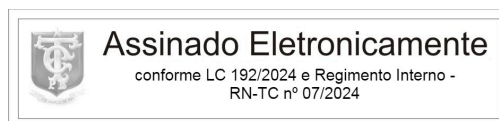
**Documento:** 48244/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Ibiara**Exercício:** 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 14/04/2025 às 12:02h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 48247/25 ao Documento 48244/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 48244/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	37 - 41	d9524eec976876e8636558e43303bccb
Comprovante de publicidade	42 - 44	b5b0c858ab1bd1189d355059bbcaa0ec
Designação do gestor do contrato	45 - 54	8852feb9a0e3942fb7b9dbd9075a2fc
Comprovação da existência de dotação orçamentária	55	2216bb92cb24a94e17a4f7d1a2be991b
Comproverantes de regularidade da contratada	56 - 124	bf58d26a7d2a33ec2609478a92b72e42
RECIBO PROTOCOLO	125	c4296a6f33058616aa83fdb7b42f3488

João Pessoa, 14 de Abril de 2025**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**